



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11380 | 73 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	25
Secretaria das Cidades	26
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	27
Secretaria da Comunicação	31
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	32
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	37

Secretaria da Fazenda	50
Secretaria de Infraestrutura e Logística	57
Secretaria da Justiça e Cidadania	57
Secretaria da Saúde	58
Secretaria da Segurança Pública	64
Receita Estadual do Paraná	71

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	72
Em tempo	73



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega Chefe da Casa Civil
Luciano Borges dos Santos Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva Procuradora-Geral
Adnilton José Caetano Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Cocco Siqueira Controlador-Geral
Patrícia Valgrande Augusto Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Fernando Raimundo Schunig Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo Secretário
Luciana Carla da Silva Azevedo Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara Secretário

Secretaria de Estado das Cidades
Eduardo Pimentel Slaviero Secretário
Marcio Juliano Marcolino Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona Secretário
Michel Jorge Samaha Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata Secretário
Eduardo Pugnali Marcos Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira Secretária
Elietti de Souza Vilela Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Valdemar Bernardo Jorge Secretário
Louise Da Costa e Silva Garnica Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira Secretário
Louise Caroline Campos Low Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski Secretário
Ilson Augusto Rhoden Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Ricardo José Magalhães Barros Secretário
Christiano Souto Puppi Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia Secretário
Emerson Cooper Coelho Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Secretário
Diego de Oliveira Nogueira Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda Secretário

Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial
Leandre Dal Ponte Secretária
Diego Buligon Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Luiz Augusto Silva Secretário
Felipe Augusto Amador Flessak Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Nestor Werner Junior Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Mauro Rafael Moraes e Silva Secretário
Kevin Luan Bossa Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Marcio Fernando Nunes Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 952

Nomeia membros para integrar o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, alterada pela Lei nº 18.744 de 06 de Abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.183.446-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, os seguintes representantes:

I – Governamentais:

a) do Poder Executivo Estadual:

- 1 – Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ALDO NELSON BONA, RG nº 4.452.377-9.
2 – Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, MARCELO RANGEL, RG nº 3.978.530-7.
3 – Secretário de Estado do Planejamento, LUIZ AUGUSTO SILVA, RG nº 5.764.628.
4 – Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG nº 1.185.513.
5 – Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, RICARDO BARROS, RG nº 683.590-2.

b) da Comunidade Científica Paranaense, pertencente ao corpo docente de Universidade Estadual do Paraná:

- 1 – GIOVANI MARINO FAVERO, RG nº 5.732.525-9.

II – da Sociedade Civil:

a) Representante da Comunidade Científica Paranaense, pertencente ao corpo

docente de Universidade não integrante do Sistema Estadual de Ensino Superior:
1 – MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO, RG nº 14.038.639-1.

b) Representantes da Comunidade Tecnológica e de Inovação Paranaense:

- 1 – ITAMIR VIOLA, RG nº 3.692.793-3;
2 – CESAR REINALDO RISSETE, RG nº 9.758.235-1.

c) Representantes da Comunidade Empresarial Paranaense:

- 1 – CARLOS WALTER MARTINS PEDRO, RG nº 1.465.944-7;
2 – FABIANA CRISTINA DE CAMPOS ROMANELLI, RG nº 1.394.223-4.

d) Representante da Comunidade Trabalhadora Paranaense:

- 1 – ZENIR TEIXEIRA DE ALMEIDA, RG nº 1.209.048-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26372/2023

DECRETO Nº 953

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO CARLOS MENDES, RG nº 1.268.006-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26376/2023

DECRETO Nº 954

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.089.857-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 30.743.303,00 (trinta milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado da fonte 284 - Outros Convênios/Outras Transferências, do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

26377/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23000420

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 954

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ						
6550	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	33901400	284	95	L	10.000,00	23000835
		33901800	284	95	L	100.000,00	23000835
		33909300	284	95	L	30.633.303,00	23000835
TOTAL						30.743.303,00	
TOTAL						30.743.303,00	

26379/2023

D E C R E T O Nº 955

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e nos incisos III e VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 20.129.401-0, nº 20.136.126-5, nº 20.072.999-4 e nº 20.157.842-6,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.389.469,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado das fontes - 124 - Multas e Taxas de Saúde Pública - FUNSAÚDE, 258 - Diretamente Arrecadados com Utilização Vinculada, 266 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (E.C. nº 105, de 12 de dezembro de 2019), 152 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FAG (Lei nº 19.478/2018), 153 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná - FCR (Lei nº 19.479/2018), 154 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FIME (Lei nº 19.480/2018) e 155 - Direitos Creditórios do Antigo BADEP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darcy Piana

Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

26381/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23000452ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 955

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	152	01	L	30.000,00	23000864
		33904700	153	01	L	30.000,00	23000864
		33904700	154	01	L	30.000,00	23000864
		33904700	155	01	L	30.000,00	23000864
					TOTAL	120.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903000	124	01	L	265.000,00	23000864
		33903900	124	01	L	616.188,00	23000864
9062	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNSAUDE	33904700	124	01	L	12.000,00	23000864
					TOTAL	893.188,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA						
6428	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	258	95	L	254.603,00	23000863
		44905200	266	10	L	1.121.678,00	23000863
					TOTAL	1.376.281,00	
					TOTAL	2.389.469,00	

26382/2023

D E C R E T O Nº 956

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.106.399-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 207.060,00 (duzentos e sete mil e sessenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darcy Piana

Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

26383/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 956

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	44905200	281	95	L	207.060,00	23000874
TOTAL						207.060,00	
TOTAL						207.060,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 956

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR				
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR				
1321001000 00 01	Remuneração de Depósitos Bancários	281	95	1.168,00	23000874
2418102000 00 02	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	281	95	205.892,00	23000874
TOTAL				207.060,00	
TOTAL				207.060,00	

26384/2023

D E C R E T O Nº 957

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 20.165.664-8, nº 20.124.362-9 e nº 20.118.218-2

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.591.150,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darci Piana

Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

26387/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 957

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	44905200	116	10	L	3.000.000,00	23000887
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	44905200	116	10	L	6.000.000,00	23000887
TOTAL						9.000.000,00	
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
9118	ENCARGOS ESPECIAIS - PRESP	33904700	281	95	L	195.150,00	23000888
TOTAL						195.150,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6387	FOMENTO AEROMARÍTIMO	44404200	100	01	L	396.000,00	23000887
TOTAL						396.000,00	
TOTAL						9.591.150,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 957

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903900	116	10	L	9.000.000,00	23000887		
						TOTAL	9.000.000,00		
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE								
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP								
4330	PARANÁ ESPORTE								
5023	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903900	281	95	L	195.150,00	23000888		
						TOTAL	195.150,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	100	01	L	396.000,00	23000887		
						TOTAL	396.000,00		
						TOTAL	9.591.150,00		

26388/2023

D E C R E T O N° 958

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 19.943.261-3, nº 19.307.106-6 e nº 20.029.188-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 165.751.148,00 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2022.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darcy Piana

Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

26390/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000478ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 958

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33901800	100	01	L	583.500,00	23000902
						TOTAL	583.500,00
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	100	01	L	25.841.262,00	23000902
6387	FOMENTO AEROMARÍTIMO	44404200	100	01	L	3.879.418,00	23000902
6388	FOMENTO AQUAVIÁRIO	44404200	100	01	L	64.759,00	23000902
						TOTAL	29.785.439,00
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400	100	01	L	1.113.549,00	23000902
		33901800	100	01	L	453.519,00	23000902
		33903300	100	01	L	163.080,00	23000902
		33903700	100	01	L	590.076,00	23000902
		33903900	100	01	L	19.368.235,00	23000902
		33904000	100	01	L	918.150,00	23000902
		33909300	100	01	L	8.000,00	23000902
		33914700	100	01	L	150.000,00	23000902
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100	100	01	L	8.500.000,00	23000902
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	100	01	L	85.117.600,00	23000902
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33903000	100	01	L	4.000.000,00	23000902
		33903900	100	01	L	15.000.000,00	23000902
						TOTAL	135.382.209,00
						TOTAL	165.751.148,00

Página 2 de 2
Nº controle: 23000478ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 958

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
00000024	Readequar Canal de Macro drenagem Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira em Matinhos	100	01	L		4.000.000,00	23000902
00000026	Pavimentar Contorno Noroeste de Francisco Beltrão Entr-180, Entr-483	100	01	L		4.500.000,00	23000902
						TOTAL	8.500.000,00
						TOTAL	8.500.000,00

26391/2023

DECRETO Nº 959

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e nos incisos V e VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e considerando o contido no art. 76 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolado nº 19.936.482-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, no exercício de 2022.

Art. 3º - Fica criado na Dotação Orçamentária 3330.23125406.047 – Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná, o grupo de natureza de despesa 05 – Inversões Financeiras e alterado o respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darci Piana

Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

26393/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23000479

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 959

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03331	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ						
3331	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ						
6047	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	45906100	250	95	L	13.000.000,00	23000903
						TOTAL	13.000.000,00
						TOTAL	13.000.000,00

26394/2023

DECRETO Nº 960

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.014.623-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 21.035.669,00 (vinte um milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado das fontes 250 - Diretamente Arrecadados, 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais e 284 - Outros Convênios/Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darci Piana

Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

26396/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 960

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
5023	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	250	95	L	30.000,00	23000904
		33903000	281	95	L	4.500.000,00	23000904
		33903100	281	95	L	500.000,00	23000904
		33903600	281	95	L	500.000,00	23000904
		33903900	281	95	L	7.342.267,00	23000904
		33903900	284	95	L	500.000,00	23000904
		33909300	281	95	L	235.000,00	23000904
		33909300	284	95	L	141.813,00	23000904
		44404100	281	95	L	3.750.000,00	23000904
		44905100	281	95	L	3.500.000,00	23000904
		44905200	250	95	L	36.589,00	23000904
TOTAL						21.035.669,00	
TOTAL						21.035.669,00	

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE					
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP					
4330	PARANÁ ESPORTE					
5023	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
522	Matinhos					
00000001	Construir Escola de Surf Ondas do Saber, no município de Matinhos	281	95	L	3.500.000,00	23000904
TOTAL					3.500.000,00	
TOTAL					3.500.000,00	

26653/2023

DECRETO Nº 961

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.188.383-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Darci Piana

Governador do Estado, em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

26397/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 961

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ						
6549	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	44905200	101	01	L	200.000,00	23000916
TOTAL						200.000,00	
TOTAL						200.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 961

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

13	CASA CIVIL
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
6549	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR

33903900	101	01	L	200.000,00	23000916
TOTAL				200.000,00	
TOTAL				200.000,00	

26398/2023

DECRETO Nº 962

Cumprimento de decisão judicial para nomeação ao cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0000031-96.2023.8.16.0000 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 19.965.227-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, SIMONE TAMIKO KOYAMA SHODA, RG nº 10.799.716-4, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Fundamental, Classe III, função Auxiliar Operacional/Zeladoria, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter definitivo de acordo com a decisão do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
26399/2023

DECRETO Nº 963

Cumprimento de decisão judicial para exoneração de CHRISTIANE KROMINSKI NOCHI, nomeada no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento da decisão judicial contida nos autos nº 0063878-14.2019.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível em Composição Integral, conforme consubstanciada no protocolo nº 16.279.191-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da CHRISTIANE KROMINSKI NOCHI, RG nº 8464034-4, do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico de Enfermagem, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, nomeada pelo Decreto nº 4.041, de 14 de fevereiro de 2020, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
26403/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

19.895.837-9/23 - 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.895.837-9, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, até 31/03/2023. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no

protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE. Em 16/03/23. (Enc. proc. à SEAB, em 16/03/23).

26459/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL
DIVERSOS

20.002.639-0/23

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.002.639-0, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora DAYENE CELI SCHEMIKO AMARAL, RG nº 6.855.061-0, junto à Prefeitura Municipal de Colombo, até 31 de dezembro de 2023, **sem ônus para o Órgão de origem.** 2. PUBLIQUE-SE. EM 16/03/2023.

19.654.515-8/22

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.654.515-8, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora SILZETE FELIZARDO, RG nº 6.257.551-4, junto ao Poder Executivo de Goiás-GO, até 31 de dezembro de 2023, **sem ônus para o Órgão de origem.** 2. PUBLIQUE-SE. EM 16/03/2023.

19.775.953-4/22

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.775.953-4, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional do servidor RICARDO FERNANDES BEZERRA, RG nº 766.026-0, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2023, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento.** 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 16/03/2023.

20.037.917-9/23

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.037.917-9, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora SAILE TONETTE DE OLIVEIRA, RG nº 6.526.335-1, junto ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul - RS. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul - RS, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP. EM 16/03/2023.

20.158.418-3/23

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.158.418-3, AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 o afastamento do servidor JOSÉ LUIZ AFORNALLI, RG nº 4.476.117-3, para exercer o cargo político de Secretário Municipal da Cultura do Município de Almirante Tamandaré, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo, **sem ônus para o Órgão de origem.** 2. Exonerada do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do Órgão de origem. 3. PUBLIQUE-SE. EM 16/03/2023.

26462/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 055

Designa ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades - SECID

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, RG nº 3.331.833-5, nomeado pelo Decreto nº 555, de 17 de fevereiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26495/2023

RESOLUÇÃO nº 056

Designa SONIA FOSSATTI DE SOUZA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora SONIA FOSSATTI DE SOUZA, RG nº 9.060.888-6, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 16 de março de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26496/2023

RESOLUÇÃO Nº 058

Designa Gestores e Fiscais dos Contratos administrativos, nos âmbitos da Casa Civil e Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestores e suplentes dos contratos administrativos no âmbito da Casa Civil e do Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso V, do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, os seguintes servidores:

- a) ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG nº 3.811.322-4 (titular);
- b) GUSTAVO GARCIA PASQUAL, RG nº 3.573.621-2 (suplente).

Art. 2º Designar como Fiscais dos Contratos no âmbito da Casa Civil e do Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília, os seguintes servidores:

I - Contratos de Prestação de Serviços de Telecomunicações, Reprografia e de Soluções Contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

- a) LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº: 6.232.232-2 (titular);
- b) PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6 (suplente).

II - Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos:

- a) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7 (titular);
- b) GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, RG nº 5.403.361-3 (suplente).

III - Contrato de Prestação de Serviços contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos (PE nº 389/2019):

- a) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7 (titular);
- b) GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, RG nº 5.403.361-3 (suplente).

IV - Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Terrestres dos Servidores e Colaboradores – TaxiGov:

- a) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7 (titular);
- b) CAROLINA RIBAS E SILVA, RG nº 8.232.118-7 (suplente).

V - Contrato de Prestação de Serviços de Correios e Telégrafos:

- a) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (titular);
- b) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº: 2.157.174-1 (suplente).

VI - Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores:

- a) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (titular);
- b) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº: 2.157.174-1 (suplente);

VII - Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

de Central Telefônica:

- a) JOSÉ ÁUREO SILVEIRA, RG nº: 3.380.312-5 (titular);
- b) PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6 (suplente);

VIII - Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar:

- a) ALEX DULIAN CORREIA, RG nº: 9.453.213-2 (titular);
- b) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (suplente);

IX - Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Recepção e copeiragem, limpeza, asseio e conservação, ascensorista e garçom:

- a) PAULA DE OLIVEIRA GRAÇA CORRÊA RIBEIRO, RG nº: 14.975.075-4 (titular);
- b) FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7 (suplente).

X - Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Telefonia fixa:

- a) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (titular);
- b) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº 2.157.174-1 (suplente).

XI - Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Telefonia móvel:

- a) EVERSON FERREIRA DE ANDRADE, RG nº 6.724.820-1 (titular);
- b) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº: 2.157.174-1 (suplente).

XII - Contrato de Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios:

- a) SHEILA GARCIA HELMICH, RG nº: 7.195.040-9 (titular);
- b) JOÃO PAULO KOT, RG 7.815.852-2 (suplente).

XIII - Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Fornecimento de Energia Elétrica, Água e Esgoto:

- a) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº: 2.157.174-1 (titular);
- b) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (suplente).

XIV - Contrato de Prestação de Serviços ao Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília:

- a) FERNANDO ANTÔNIO DE PAULO, RG nº: 3.132.181-6 (titular);
- b) OLDER KELSON LOPES, RG nº: 4.138.640-1 (suplente).

§ 1º As atribuições a serem observadas pelos Gestores dos Contratos são aquelas descritas no art. 72, do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

§ 3º As atribuições e funções a serem observadas pelos Fiscais dos Contratos são aquelas descritas nos arts. 73 e 74, do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 1310, de 06 de outubro de 2022.

Curitiba 16 de março de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26501/2023

RESOLUÇÃO nº 059

Institui Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA e Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade no âmbito da Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA e Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade no âmbito da Casa Civil, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009, composta pelos seguintes servidores:

- ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG 3.811.322-4 – Presidente;
- GUSTAVO GARCIA PASQUAL, RG 3.573.621-2 – Membro;
- ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0 – Membro;
- EVERSON FERREIRA DE ANDRADE, RG nº 6.724.820-1 – Membro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26513/2023



DETRAN

PORTARIA N.º 235/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento n.º 01/2021-DG, que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;
CONSIDERANDO o processo n.º 19.506.664-7, RESOLVE:
ALTERAR:
Artigo 1º A partir desta data, o endereço da MVC SALLUM, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 20.548.049/0001-90, para constar como Rua Minas Gerais, nº 631 - Loja 01 - Bairro Guaiá - Curitiba/PR - CEP 80.630-220.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

25422/2023

PORTARIA N.º 253/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.561.022-3, resolve:
ALTERAR:
Art. 1º. A partir desta data, o quadro societário da empresa PLACAS CURITIBA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 21.989.228/0001-26, retirando-se os sócios, Lindamir Aparecida Caviquiolo e João Carlos Caviquiolo, ingressando na sociedade João Marcelo Furtado Martins, Paulo Roberto Furtado Martins, Ubiratan Wendler e Glazito Benvenutti Marcondes.
Art. 2º. O endereço para a Rua Irmã Flávia Borlet, nº 55, Loja 01, Bairro Vila Hauer, Município de Curitiba/PR.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

25423/2023

PORTARIA N.º 257/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos n.º 0007172-91.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 19.830.820-0, resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI, JULIANA VITORINO, sob a matrícula n.º 1307125-0, para atuar no Município de Lindoeste/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de Março de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN/PR

25424/2023

PORTARIA N.º 367/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 18.551.398-0, resolve:
ALTERAR
Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CPP LTDA (CFC PORTES M), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 02.831.371/0001-40, para constar como Rua Maria B. Grande, nº 380 - Jardim Dona Maria - Pitanga/PR - CEP 85.200-000.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de março de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

25425/2023

PORTARIA N.º 371 /2023-DP

Súmula: Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; Decreto Estadual n.º 4.507 de 01 de abril de 2009, e demais diplomas legais aplicados à espécie;
Considerando o contido no eProtocolo 15.936.138-1,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 064/2020-DG.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 372 /2023-DP

Súmula: Sobrestamento de Portaria

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; Decreto Estadual n.º 4.507 de 01 de abril de 2009, e demais diplomas legais aplicados à espécie;
Considerando o contido no eProtocolo n.º 15.936.138-1,
RESOLVE:
Art. 1º - Sobrestar a Portaria número 929/2021-DG até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

25426/2023

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N.º 013/2023-PGE

Aprova norma complementar específica sobre uso da Internet no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e no Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, no art. 13, inc. XIX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019, e

considerando os riscos críticos listados no item 36 do Plano de Integridade da PGE (perda de informações profissionais),

considerando a necessidade de uso da Internet pelos usuários da PGE para exercício de suas atividades instrumentais e finalísticas,

considerando o art. 5º, incs. II, IV, V e XV, o art. 9º, o art. 14, inc. I, o art. 19, o art. 22 e o art. 24, inc. V, da Política de Segurança da Informação da Procuradoria-Geral do Estado - PSI/PGE, aprovada pela Deliberação nº 33/2021 - CSPGE, de 20 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar norma complementar específica sobre uso da internet no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta norma estabelece procedimentos para a utilização, por

qualquer usuário, da rede de internet da PGE para acesso à rede mundial de computadores.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 3º Ao utilizar a rede de internet da PGE para acesso à rede mundial de computadores, o USUÁRIO se submete a todas as condições previstas nesta norma para utilização do serviço.

Art. 4º O USUÁRIO deverá utilizar os equipamentos disponibilizados pela PGE para ter acesso à rede de Internet, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus acessos a internet, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários.

Art. 5º Os usuários são responsáveis pelos recursos computacionais por eles utilizados, devendo preservar a sua integridade e continuidade;

Art. 6º As credenciais de acesso à internet são de uso individual, pessoal e intransferível.

Art. 7º É vedado aos usuários utilizar a identificação e/ou senha de outro usuário para acessar ou utilizar um recurso de internet e ou computacional da PGE;

Art. 8º O acesso à Internet no âmbito da PGE deve ser realizado com a finalidade exclusiva de executar as atividades de interesse público e àquelas desempenhadas pelo órgão, observando sempre a moralidade administrativa.

Art. 9º O acesso à internet se realizará com autenticação de usuário e senha no PROXY.

Art. 10 O acesso à internet, quando conectado à rede corporativa da PGE, deverá ser realizado exclusivamente através de sistemas de segurança providos e configurados pela PGE.

Art. 11 É proibida a realização de conexões à internet que venham a contornar os sistemas de segurança providos pela PGE.

Art. 12 É proibido o uso de serviços privados de acesso à internet nas unidades da PGE.

Art. 13 É vedado aos usuários fazer uso de exploração de falhas de configuração, falhas de segurança ou tentar obter conhecimento de senhas especiais para alterar um recurso computacional.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO USUARIO

Art. 14 São obrigações do USUÁRIO:

I - não se utilizar do acesso à internet para tentar comprometer a segurança (integridade, confidencialidade ou disponibilidade) de computadores, sistemas ou serviços de organização governamental ou privada;

II - não permitir que outros usuários façam uso da Internet com suas credenciais;

III - fazer o bom uso do acesso à internet;

IV - manter o sigilo da senha, que deve ser pessoal e intransferível;

V - relatar ao gestor de segurança da Informação qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento, mesmo quando não envolvido;

VI - informar imediatamente a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CGTI caso observe que algum site suspeito ou perigoso esteja com acesso liberado;

VII - reparar danos diretos e indiretos que sejam causados à Administração Pública e a terceiros pelo mau uso do serviço.

Art. 15 São responsabilidades do USUÁRIO:

I - responsabilizar-se por possíveis aplicativos e ou (softwares) de terceiros que possam fazer o uso de dados pessoais em seus dispositivos;

II - responsabilizar-se pela segurança do dispositivo pelo qual é realizado o acesso ao serviço;

III - responsabilizar-se pelas credenciais de acesso de sua conta pessoal no PROXY PGE, sujeitando-se às penalidades legais pelo franqueamento indevido da conta.

Art. 16 Constitui acesso indevido à internet qualquer das seguintes ações:

I - acessar páginas de conteúdo considerado ofensivo, ilegal, impróprio ou incompatível com as atividades funcionais ou com a política de segurança da informação, tais como pornografia, pedofilia, racismo, jogos, redes sociais e páginas de distribuição de conteúdo ilegal e de compartilhamento de *software*;

II - acessar sites que representem ameaça de segurança ou que possam comprometer de alguma forma a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos recursos de TIC;

III - acessar ou fazer *download* de arquivos não relacionados ao trabalho, em especial músicas, *streaming*, imagens, vídeos, jogos e programas de qualquer tipo;

IV - uso de software e serviços de mascaramento.

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SEÇÃO I

Das Prerrogativas

Art. 17 A PGE reserva-se o direito de revisar, a qualquer momento e sem aviso prévio, por própria iniciativa ou a pedido de terceiro, os conteúdos acessados e ou transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelos usuários através de sua rede corporativa e a impedir a sua conexão e transmissão, difusão ou colocação a disposição de terceiros no caso em que, no seu entendimento, resultem contrários ao disposto nesta Norma Complementar ou na Política de Segurança da Informação (PSI/PGE).

Art. 18 A PGE poderá, a qualquer tempo, realizar o bloqueio de acesso e revogar credenciais de acesso concedidos a usuários em virtude do descumprimento desta Norma Complementar ou da Política de Segurança da Informação (PSI/PGE).

Art. 19 Serão bloqueados através de ferramenta de filtro de conteúdo:

I - o acesso a conteúdo impróprio, adulto, jogos, hacking, malwares, ilegal e sites categorizados como suspeitos e maliciosos e abusos de uso de streaming (serviços de streaming são aqueles que possibilitam a transmissão de conteúdos pela internet, sem a necessidade de o usuário fazer download para ter acesso ao filme, música ou livro);

II - aplicações peer-to-peer (é uma rede de computadores que compartilham arquivos pela internet; não há um servidor geral que os armazene e, sim, usuários que, ao mesmo tempo que fazem download, os disponibilizam para que outros busquem arquivos em sua máquina).

III - a conexão com VPN, proxy e gerenciamento remoto não homologados pela área de Tecnologia da Informação da PGE ou pelo fornecedor contratado pela PGE para prestação do serviço de acesso à internet;

IV - sites e/ou sistemas configurados fora das portas de comunicação padrão definidas nos protocolos de rede corporativa do Estado/CELEPAR.

Art. 20 Excepcionalmente será permitida a liberação do conteúdo prevista no artigo anterior, desde que não seja considerado malicioso ou prejudicial à segurança da rede corporativa, quando necessário ao desempenho das atribuições funcionais do USUÁRIO.

§ 1º A liberação de acesso prevista neste artigo, quando necessária, será solicitada pelo interessado, com a devida justificativa e com a anuência da sua chefia imediata, à Diretoria-Geral, através de protocolo digital.

§ 2º A Diretoria-Geral apreciará a solicitação após manifestação técnica da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI.

SEÇÃO II

Das Competências

SUBSEÇÃO I

Da Gestão do Acesso à Internet

Art. 21 A gestão de acesso à internet será realizada pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI por meio de ferramentas de controle.

Art. 22 Compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação criar, alterar ou excluir grupos de controle de acesso.

SUBSEÇÃO II Do Monitoramento e da Auditoria

Art. 23 A Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CGTI fará o monitoramento dos acessos à internet dentro das dependências da PGE e bloqueará sites que tenham conteúdo suspeito e perigoso para a execução dos objetivos, missão e visão da Instituição.

Art. 24 Os registros de acessos à internet serão arquivados e utilizados, exclusivamente, para fins de auditoria de incidentes de segurança do acesso à internet.

Art. 25 Os arquivos de auditoria serão armazenados pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Art. 26 A Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI poderá efetuar inspeção de conteúdo criptografado das conexões com sites considerados maliciosos, suspeitos ou não categorizados, a fim de proceder análise de conteúdo para garantir, de forma automatizada, a aplicação desta Instrução Normativa.

SUBSEÇÃO III Do Desempenho do Acesso à Internet

Art. 27 Poderão ser adotadas medidas, a critério da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI, visando a manutenção da disponibilidade e desempenho do acesso aos sistemas, seja em situações normais de funcionamento, seja em situações de contingência, tais como:

I - bloqueios totais ou parciais de acessos a determinados sites e serviços;

II - priorização de acessos a determinados sites e serviços;

III - limitação de tráfego.

Parágrafo único. Quando implementadas em situação de contingência, as medidas serão amplamente comunicadas ao USUÁRIOS.

SEÇÃO III Da Responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 28 A PGE não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer despesas, danos ou perdas que sejam efetivadas ou alegadamente causados por quaisquer acessos a conteúdo da Internet, produtos ou serviços disponíveis em referidos sites de terceiros ou recursos externos (nuvem), não garantindo a perfeição, qualidade, veracidade, adequação, utilidade ou segurança dos conteúdos acessados e ou de qualquer serviço oferecido na WEB, inclusive, e demais operações financeiras, ou pela utilização ou confiança depositada pelo USUÁRIO em tais conteúdos de internet, produtos ou serviços.

Art. 29 A PGE exime-se de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de *Spams*, vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos de internet acessados e que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do usuário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria-Geral.

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

25377/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 664

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LAURO MITSUAKI KAMBARA, RG. nº 1.681.353-2, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 43 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 00034533-68.2021.8.16.0182 do 15 Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Valor dos proventos R\$ 13.397,11 (Treze mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos). Protocolo nº 20.119.727-9.

Curitiba, 07 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

25435/2023

Resolução SEAP nº. 690

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CARLOS ALBERTO MAIO, R.G. nº 6.443.917-0, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97 art.16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 11.955,69 (Onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Cálculos de fls. 75 – PRPREV.

Protocolo nº 19.914.251-8.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 691**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANITA BATISTA DOS SANTOS HEBERLE, R.G nº 6.435.556-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e 7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 7.442,26 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 19.963.336-8.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 693**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a LUCILENE APARECIDA SALES DA SILVA, R.G. nº 4.462.642-0, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93 art. 13; Lei 15050/2006, art. 29 e Lei 17382/12 art. 13. Valor dos proventos R\$ 7.426,43 (Sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). Cálculos de fls. 38 – PRPREV. Protocolo nº 19.942.586-2.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

24931/2023

Resolução SEAP nº. 681

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANGELA SANTOS MACEDO, RG 1.166.363-0, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 75 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.992,87 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Protocolo nº 16.399.531-0..

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 682

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TEREZINHA BEGNINI DE ALMEIDA, RG 912.004-1, Professor, LF 03, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 88 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.569,15 (Hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
Protocolo nº 16.411.979-3.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 683

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JUDITE TORQUETE RODRIGUES, RG 1.579.884-0, Auxiliar de Atividades de Trânsito, LF 01, para inclusão da Gratificação de Adicionais por tempo de serviço em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 75 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.106,19 (Cinco mil, cento e seis reais e dezenove centavos).
Protocolo nº 15.410.552-2.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 684

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Proceder a revisão de proventos de inatividade de MARCOS PIMENTA, RG: 4.384.990-5, Cabo, LF-01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o artigo 90 e art. 91 da lei 6417/73, alínea "b" do artigo 170 e alínea "a" do art. 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 19.517.742-2.

Curitiba, 10 de março de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 685

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA LUCIA BERBEL, R.G. nº 1.429.884-3, Professor, LF 21, PRPREV, para recálculo da média das remunerações em atendimento à Informação nº 39/17 do DSF/SEAP, conforme cálculos fls.22 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.934,42 (Três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da revisão. Protocolo nº 20.107.032-5.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 686

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLAUDIRENE DE OLIVEIRA BATISTA, R.G. nº 4.536.360-0, Professor, LF 02, PRPREV, para recálculo da média das remunerações, conforme cálculos fls.50 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.791,15 (Oito mil, setecentos e noventa e um reais e quinze centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da revisão. Protocolo nº 15.856.361-4.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 687

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCO ANTONIO FERNANDES AQUINI, RG. nº 6.312.294-7, LF 01, PMPR, alterando a graduação de Soldado 1ª Classe para Cabo, em cumprimento a ordem judicial autos nº 0015653-96.2019.8.16..0182. Valor dos proventos R\$ 5.816,64 (Cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 45. Protocolo nº 18.932.008-6.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 688

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DARIO PASCHOAL FORMENA, R.G. nº 3.521.561-1, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls. 70 PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.934,84 (Oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Protocolo nº 19.895.446-2.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 689

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AGOSTINHO CARLOS BERNARDI DE SOUZA, RG. nº 312.580-7, LF 01, Agente Profissional Classe 1 ref. 7, conforme cálculo de fls. 183 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0001458-24.2020.8.16.0004 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 29.845,26 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Protocolo nº 20.131.450-0.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

24923/2023

Resolução SEAP nº. 694

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA SILMARA MACHADO BASILIO, RG 5.280.452-3, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 94 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.051,19 (Quatro mil e cinquenta e um reais e dezenove centavos). Protocolo nº 16.245.530-3.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 695

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ANGELA REGONATTI BARELA, RG 1.940.832-9, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 105 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.145,85 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Protocolo nº 15.872.442-1.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 696

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CELIA APARECIDA PAULINO, RG 1.741.289-2, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 65 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.712,16 (Hum mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos). Protocolo nº 16.617.022-2.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 697

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de INES GUILHERME FRANÇA, RG 4.792.143-0, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 67 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.074,06 (Hum mil e setenta e quatro reais e seis centavos). Protocolo nº 15.970.693-1.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 698

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSEMEIRE BORGES RIBEIRO, RG 3.715.502-0, Professor, LF 03, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 72 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.307,01 (Hum mil, trezentos e sete reais e um centavo). Protocolo nº 16.186.697-0.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 699

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LINOR NESPOLO, R.G. nº 3.499.146.-4, LF 01, Auditor Fiscal, para alteração das Quotas de 2350 para 2500 conforme Informação 668/2022. Cálculos de fls.56 PRPREV. Valor dos proventos R\$ 52.242,14 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2023.

Protocolo nº 19.497.531-7.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 700

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NADIR APARECIDA RODRIGUES, RG 3.327.580-3, Agente de Apoio, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 72 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.427,04 (Seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos).
Protocolo nº 16.629.961-6.

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 702

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.993.736-7	OSMAR NEVES FEIJO	SESP
19.941.811-4	LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO	UEL

Curitiba, 10 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

24947/2023

Resolução SEAP nº. 714

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ROSENI DA SILVA CARDOSO, R.G. nº 4.058.011-5, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93 art. 13; Dif Ad Insal + GS(-)GAS Decisão judicial; Lei 15050/06 art. 29 e Lei 17382/12 art. 13. Valor dos proventos R\$ 8.682,01 (Oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo). Cálculos de fls. 29 – PRPREV. Protocolo nº 19.563.292-8.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 715

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a VLADIMIR CORREA DA LUZ, R.G. nº 3.913.072-6, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 8.018,48 (Oito mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Cálculos de fls. 77 – PRPREV. Protocolo nº 19.914.315-8.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 716

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LAURA SIMOES DALECIO AMATUZI, RG. nº 195.913-1, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 46 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0020536-71.2020.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 2.784,98 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Protocolo nº 20.028.597-2

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 717

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERA LUCIA DE BARROS, RG. nº 1.521.044-3, LF 01, Agente Penitenciário, conforme cálculo de fls. 40 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0030113.25.2008.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 4.814,76 (Quatro mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). Protocolo nº 20.135.175-8.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 718

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA VALDRINEZ CAMPANA LONARDONI, RG. nº 1.135.300-2, LF 01, Professor do Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 37 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0007747-50.2020.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 23.558,01 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo).
Protocolo nº 20.124.531-1.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 719

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NANGELA NASSER, RG. nº 571.682, LF 01, Agente Profissional, conforme cálculo de fls. 131 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0000276-57.2007.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 9.860,89 (Oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).
Protocolo nº 20.079.027-8.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 720

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MILTON JOSE GONÇALVES FERRAZ, RG. nº 6.417.514-9, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 40 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0000244-03.2021.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 14.872,61 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Protocolo nº 20.141.579-9.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 721

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULA NISHIYAMA, RG. nº 3.207.495-2, LF 01, Professor do Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 64 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 24.179,89 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Protocolo nº 19.679.581-2.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 722

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IRENE AKEMI TUDA, RG. nº 4.018.973-4, LF 01, Auditor Fiscal, conforme cálculo de fls. 32 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 43.996,36 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Protocolo nº 19.799.729-0.

Curitiba, 14 de março de 2023

Resolução SEAP nº. 736

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.076.812-4	MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	UEL
19.868.355-8	MARGARETE DE ARAUJO ANDRADE	UEL

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 737

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 11 de janeiro de 2023, para a Reserva Não

Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ANDRE FERNANDO SILVA PEREIRA, RG nº 12.485.035-5, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 19.933.892-7.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 738

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JULIA MENDES NOGUEIRA, R.G. nº 9.039.224-7, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls. 132 PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.383,46 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Protocolo nº 15.723.059-0.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

25378/2023



RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 666

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO NOS AUTOS SOB Nº 0002867-59.2020.8.16.0190, DA 2ª VARA DA FAZENDA, PÚBLICA DE MARINGÁ, E OFÍCIO Nº 20/2022 DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO

RESOLVE

CONCEDER RETIFICAÇÃO DA PENSÃO INDENIZATÓRIA CONCEDIDA PELA RESOLUÇÃO SEAP Nº 26 DE 03/01/2023, PUBLICADA NO DIOE Nº 11332 DE 05/01/2023, AONDE SE LÊ EM FAVOR DE FELIPE DOS SANTOS MELO, CPF 113.905.209-86, REPRESENTADO POR JANAINA GRAZIELE DOS SANTOS MELO, RG 9.000.287-2, CPF 045.488.589-03, LEIA-SE EM FAVOR DE FELLIPE DOS SANTOS MELO DE OLIVEIRA, RG 15.863.628-0, CPF 113.905.209-86.
PROTOCOLO 19.805.743-6

CURITIBA, 08/03/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

22454/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 710

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0007190-35.2010.8.16.0004, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR, E OFÍCIO DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE CLEIDE APARECIDA MOLITOR, RG 7.079.831-0, CPF 022.764.919-22, E MARCO ANTÔNIO MOLITOR, RG 3.594.246-7, CPF 635.373.629-00, NO VALOR EQUIVALENTE A 1,3(UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL ATÉ A DATA DE 12/10/2024, DATA ESSA QUE A VITIMA JULIO CEZAR MOLITOR, COMPLETARIA 25 ANOS DE IDADE, APÓS DEDUZIR PARA O VALOR EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA) POR CENTO DE 1,3(UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA DE 12/10/2064, DATA ESSA QUE A VITIMA COMPLETARIA 65 ANOS DE IDADE, SENDO 50% (CINQUENTA) POR CENTO PARA CADA UM DOS AUTORES.
PROTOCOLO 20.135.272-0

CURITIBA, 13/03/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

24496/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 711

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 00006131-30.2014.8.16.0179, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA-PR, E OFÍCIO DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE JACKSON AUGUSTO PADILHA RG 13.345.898-0, CPF 081.982.189-63, ATÉ 20/01/2026 E JEAN VICTOR PADILHA, RG 13.884.963-5, CPF 081.980.119-43, ATÉ 12/08/2031, DATAS ESSAS QUE OS AUTORES COMPLETARÃO 25 ANOS DE IDADE, NO VALOR EQUIVALENTE A 1,33(UM VIRGULA TRINTA E TRÊS) DE 3,33 (TRÊS VIRGULA TRINTA E TRÊS) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, INCLUINDO 13º SALÁRIO E FÉRIAS, SENDO 50% (CINQUENTA) POR CENTO PARA CADA UM DOS AUTORES, COM DIREITO DE ACRESCEER.
PROTOCOLO 20.106.186-5

CURITIBA, 13/03/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

24435/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 712

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 00006131-30.2014.8.16.0179, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA-PR, E OFÍCIO DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE JACKSON AUGUSTO PADILHA RG 13.345.898-0, CPF 081.982.189-63, ATÉ 20/01/2026 E JEAN VICTOR PADILHA, RG 13.884.963-5, CPF 081.980.119-43, ATÉ 12/08/2031, DATAS ESSAS QUE OS AUTORES COMPLETARÃO 25 ANOS DE IDADE, NO VALOR EQUIVALENTE A 1,33(UM VIRGULA TRINTA E TRÊS) DE 3,33 (TRÊS VIRGULA TRINTA E TRÊS) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, INCLUINDO 13º SALÁRIO E FÉRIAS, SENDO 50% (CINQUENTA) POR CENTO PARA CADA UM DOS AUTORES, COM DIREITO DE ACRESCEER.
PROTOCOLO 20.106.186-5

CURITIBA, 13/03/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

24436/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 734 14/03/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ADAO MAGALHAES NERES	153560145	1	NAIII	201036550	23/02/2023	SEJU
ANA MARIA DIAS	41572256	1	NA16	201741114	15/03/2023	SEED
PRISCILA PIGATTO DA SILVA	60971226	97	NII08	201392527	01/03/2023	SEED
WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	95717586	2	NAIII	20	26/02/2023	SEJU

25008/2023

DESPACHO Nº: 563/2022

Protocolo nº: 19.394.131-1

Interessado: Departamento de logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 2380/2022 - SRP - Homologação

Data: 13/03/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2380/2022, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual "contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo referente à administração, gerenciamento, emissão, distribuição, fornecimento e recarga de cartão magnético/eletrônico para a implementação do Programa Estadual de Transferência de Renda - PETR em todos os 399 (trezentos e noventa e nove) Municípios do Estado do Paraná", segundo especificações contidas no edital e anexos acostados às fls. 428/475a (mov. 92), pelo período de 12 (doze) meses.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ N.	LOTE
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	16.814.330/0001-50	01

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pela empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.194.191/0001-10, contra a decisão que declarou vencedora a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA no lote 01, conforme razões de recurso às fls. 1128/1170. Houve apresentação de contrarrazões pela empresa vencedora, conforme fls. 1186/1200a. O Pregoeiro conheceu e julgou improcedente o respectivo recurso apresentado pela recorrente, restando inalterada a declaração da empresa vencedora (fls. 1201/1219a).

4. Sendo assim, o valor total arrematado para o lote 01 importa em **R\$ 255.600.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil reais)**, obtendo-se o desconto de **11,25%** em relação ao valor autorizado.

5. Considerando a Informação n. 078/2023 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1231/1233a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual n. 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual n. 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório, para o **Lote 01**.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000, na disciplina da Lei Federal n. 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto n. 9.762/2013.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

24973/2023

DESPACHO Nº: 546/2023

Protocolo nº: 19.467.129-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 1.684/2022 - SRP - Homologação

Data: 14/03/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.684/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 25 (vinte e cinco) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO D**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls.

749/838a - mov. 118), a fim de atender às necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 789/828- mov. 118).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF Nº	LOTES
VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	42.671.235/0001-55	01, 02, 04, 13 e 22
GT DISTRIBUIDORA LTDA.	39.946.476/0001-55	03, 05, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 24
REDE COMPRE BEM EIRELI.	04.725.386/0001-50	06, 08 e 10
JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.	36.953.179/0001-49	14, 15, 20, 21, 23 e 25

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.480.499,46** (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), obtendo-se o desconto de 19,54% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 075/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1260/1262a - mov. 214), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

24965/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 40, de 14 de março de 2023.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Apucarana, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Nunomura, RG nº 7.867.253-6, para, sem

prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Apucarana, durante 10 (dez) dias, no período de 13/03/2023 a 22/03/2023, referente as férias do exercício de 2023, do titular **Antonio Biral Filho**.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução nº 036/2023 e tem efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade

à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

25145/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 6 DE 13/03/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARLENE BUTTINI				90	21/06/2007 20/06/2012	03/04/2023 01/07/2023
54600046	1	NAI	201415535			

24938/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 044/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.038.875-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/6476, celebrado com a empresa Habital Engenharia e Construções Ltda., no valor de R\$ 35.819,00, cujo objeto é Reparos no Núcleo de Repressão aos Crimes Contra a Saúde – Decrisa, SESP/PR, no Município de Curitiba, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR

Art. 3º - Fiscal substituto: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA-PR: 95.515-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

25143/2023

PORTARIA Nº 045/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.188.276-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscais do Contrato nº CA 22/3850, celebrado com COIMBRA CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 640.000,00, cujo objeto é Reparos na Cobertura da Penitenciária Industrial- SESP/PR, no Município de Cascavel, no prazo de 390 (trezentos e noventa) dias.

Art. 2º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA-PR-161.264/D.

Art. 3º - Fiscal Titular da Obra: Leandro Salomão Piana, CREA-PR 70.313/D

Art. 4º - Fiscal Suplente: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA-PR 133.375/D, o qual atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

25406/2023

PORTARIA Nº 046/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.187.709-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscais do Contrato nº CA 20/3600, celebrado com ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 22.919.354,01, cujo objeto é Obra, referente à Construção do Corpo de Bombeiros do Município de Foz do Iguaçu, no prazo de 840 (oitocentos e quarenta) dias.

Art. 2º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA-PR-161.264/D.

Art. 3º - Fiscal Titular da Obra: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA-PR 133.375/D.

Art. 4º - Fiscal Suplente: Leandro Salomão Piana, CREA-PR 70.313/D, o qual atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

25407/2023

PORTARIA Nº 047/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo art. 47, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nomeado pelo Decreto nº 427, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

I - Andressa Cristina Antunes da Silva, RG nº 8.375.945-3 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;

II - Christine Zardo Coelho, RG nº 8.195.403-8 – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;

III - Dayane do Rocio Teixeira Vendramel RG nº 6.875.041-5 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;

IV - Leandro Roberto Marques de Souza, RG nº 3.501.188-9 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;

Art. 2º Esta Resolução revoga a Portaria nº 003/2023-SECID.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação

Curitiba, 15 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

25615/2023

PORTARIA Nº 048/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo § 3º, do art. 30, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nomeado pelo Decreto nº 427, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria das Cidades, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Christine Zardo Coelho, RG nº 8.195.403-8 - PRESIDENTE;

II - Andressa Cristina Antunes da Silva, RG nº 8.375.945-3 - MEMBRO;

III - Dayane do Rocio Teixeira Vendramel, RG nº 6.875.041-5 - MEMBRO;

IV - Leandro Roberto Marques de Souza, RG nº 3.501.188-9 - MEMBRO;

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída, em seus impedimentos legais e eventuais ausências, pelo Servidor Leandro Roberto Marques de Souza;
Art. 3º - Esta Resolução revoga a Portaria nº 004/2023-SECID;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

25619/2023

RESOLUÇÃO Nº 017/2023/SECID

Súmula: Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências; considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.955/2018 e seus Anexo I (*Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para o Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis*), **RESOLVE,**

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA**, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

- Marinês Verônica Prado, RG: 4.596.755-7;
- Geneci de Oliveira, RG: 4.618.517-0
- Everaldo Vell, RG: 4.464.488-6;
- Gilmário Ferraz da Silveira, RG: 4.994.404-7

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 014/2022/SEDU, publica na data de 28 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Estado/DIOE-PR nº 11.290;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 15 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades - SECID

25427/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

Autorizamos a viagem da Drª Roberta Stubs Parpinelli para realizar estágio de Pós-Doutorado na Universidade Autônoma de Madrid-Espanha, no período de 11/4/2023 a 9/4/2024, com o *onus* restrito aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

22980/2023

PORTARIA Nº 187/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado a ser regido pelo Edital nº 042/2023-PRH, visando à contratação de Professor Temporário.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores.
Célia Maria da Silva Ferreira – matrícula 961629 – Presidente

Ariany Claus – matrícula 223730

Claudia Martins Luiz – matrícula 1406

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 15 de março de 2023

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

25604/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA R Nº 2023.138: Na publicação da Portaria R nº 2023.138 (SEI nº 21.000025870-9) publicada no Diário Oficial nº 11377 de 13/03/2023, em sua data.
Onde se lê: 23/02/2023.
Leia-se: 08/03/2023.

Maria de Lourdes Massucato Cerri
Chefe da Divisão de Provimento

25573/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 187/2023 de 08 de março de 2023.

Art. 1º Designar **Servidores para Constituírem Comissões do Campus de Curitiba I/EMBAP da UNESPAR**, conforme segue:

I – Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA):

Solange Garcia Pitangueira, RG nº 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG nº 8.XXX.500-7;

Renato Mayer Antunes dos Santos, RG nº 9.XXX.846-1.

II – Comissão de Inventário:

Solange Garcia Pitangueira, RG nº 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG nº 8.XXX.500-7;

Renato Mayer Antunes dos Santos, RG nº 9.XXX.846-1.

III – Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis:

Solange Garcia Pitangueira, RG nº 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG nº 8.XXX.500-7;

Renato Mayer Antunes dos Santos, RG nº 9.XXX.846-1.

IV – Comissão de Avaliação de Bens Móveis:

Solange Garcia Pitangueira, RG nº 3.XXX.250-3 (Presidente);

Grazieli Fátima Pagnoncelli, RG nº 8.XXX.500-7;

Renato Mayer Antunes dos Santos, RG nº 9.XXX.846-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria Nº 674/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 227/2023 de 13 de março de 2023.

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho responsável pela análise e elaboração do Projeto de Cooperação Interinstitucional (PCI) UNESPAR-UFSC, para oferta de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Territorial Sustentável e Inovador, com apoio da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), conforme segue:

CARGO	NOME	RG	FUNÇÃO
Professor	Carlos Alexandre Molena Fernandes	5.xxx.xxx-0	Coordenador
Professora	Ana Paula Colavite	7.xxx.xxx-0	Membro
Professor	Adilson Anacleto	3.xxx.xxx-5	Membro
Professora	Helena de Oliveira Leite	6.xxx.xxx-2	Membro
Professor	Paulo da Cruz Correia	4.xxx.xxx-6	Membro
Professor	Pedro Alexandre Gomes	4.xxx.xxx-7	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, pelo prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

25372/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS**:

Portaria nº 202/2023 de 13/03/2023. Art. 1º Contratar o Agente Universitário Nível Médio, **Alisson Erick de Oliveira**, RG nº 13.XXX.800-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 029/2022 – PSS e Edital de Convocação nº 032/2023 – PROGESP, para o Campus de Apucarana, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **23/02/2023 a 22/02/2024**.

Portaria nº 203/2023 de 13/03/2023. Art. 1º Contratar o professor **Fernando Henrique Lermen**, RG nº 8.XXX.377-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 085/2023 – PROGESP, para *Campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **08/03/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 232/2023 de 13/03/2023. Art. 1º Contratar a professora **Camila Matos**, RG nº 11.XXX.496-0/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 083/2023 – PROGESP, para *Campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **08/03/2023 a 31/12/2023**.

Saete Paulina Machado Sirino - Reitora

25504/2023

UNICENTRO**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023-DIRDES/UNICENTRO**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e os Editais de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 006/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11122, de 21 de fevereiro de 2022,
- nº 025/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11161, de 25 de abril de 2022,
- nº 096/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11259, de 14 de setembro de 2022,
e os processos protocolizados sob nº 2821/2023, nº 19060/2022, nº 19037/2022, nº 19040/2023, nº 1413/2023, nº 1400/2023, nº 2848/2023, nº 2477/2023, nº 3219/2023, nº 3266/2023, nº 3302/2023, nº 3310/2023, nº 3297/2023, nº 3313/2023, nº 3312/2023, nº 2069/2023, nº 3456/2023, nº 3311/2023, nº 3461/2023, nº 3457/2023, nº 3261/2023, nº 3305/2023, nº 3582/2023, nº 3623/2023, nº 3585/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas com especialistas da área:
Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);
Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).
- Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Adicional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
JÉSSICA CRISTINA CENI	8951****-PR	ADMINISTRAÇÃO	SANTA CRUZ
KELEN CRISTINA DE LARA SIQUEIRA	9797****-PR	ADMINISTRAÇÃO	SANTA CRUZ

ROSMEIRI APARECIDA RIBEIRO FERRAS	10692****-PR	ADMINISTRAÇÃO	SANTA CRUZ
DANILLO PRADO NOGUEIRA	116820****-BA	ADMINISTRAÇÃO	SANTA CRUZ
LIA MAURA CALDAS	6487****-PR	ADMINISTRAÇÃO	SANTA CRUZ
RICARDO ANDRÉS CIFUENTES SILVA	257****-DF	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SANTA CRUZ
LUANA DA LUZ CARDOSO NOGA	10598****-PR	COORDENADORIA	SANTA CRUZ
ROZIANE KEILA GRANDO	9346****-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
ANDRESSA TONI	49372****-SP	LETRAS	SANTA CRUZ
MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA	7806****-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
SANDRA MARA DA SILVA MARQUES MENDES	38840****-SP	LETRAS	SANTA CRUZ
CRISTIANE PAWLOWSKI	8415****-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
MARANÚBIA PEREIRA BARBOSA DOIRON	2014****-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
EUNICE PEREIRA	97****-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
GUIMARÃES			CRUZ
RENATA MOCCCELLIN	409****-SC	AGRONOMIA	CEDETEG
ALLAN REMOR LOPES	7070****-PR	AGRONOMIA	CEDETEG
VANIA SCHMITT	9776****-PR	NUTRIÇÃO	CEDETEG
DANIELE GONÇALVES VIEIRA	8428****-PR	NUTRIÇÃO	CEDETEG
STEPHANE JANAINA DE MOURA ESCOBAR	13484****-PR	NUTRIÇÃO	CEDETEG
JOSEANE CARLA SCHABARUM	605****-PR	NUTRIÇÃO	CEDETEG
KAROLYNE KRUGER CARVALHO EING	6240****-PR	NUTRIÇÃO	CEDETEG
ALDO SIATKOWSKI	6151****-PR	ADMINISTRAÇÃO	IRATI
SHEILA FABIANA DE QUADROS	6732****-PR	PEDAGOGIA	IRATI
DANIEL VIEIRA DA SILVA	5645****-PR	LETRAS	IRATI
ANDRÉ AGUIAR BATTISTELLI	9344****-PR	ENGENHARIA AMBIENTAL	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 22 de março de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital:

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 008/2023-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no

botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Proesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **23 e 24 de março de 2023**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **24 de março de 2023**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 27 e 28 de março de 2023**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 008/2023-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados; IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade; V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 31 de março de 2023**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;
 - f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- g) Comprovante de residência.
- h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- a) Ficha Cadastral;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 31 de março de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD – Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regrado por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 14 de março de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-
DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 071/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11218 de 15 de julho de 2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 441/2022-GR/UNICENTRO, de 10 de outubro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 121/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de outubro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 145/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de novembro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 019/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 14 de março de 2023, as cartas de desistências de candidatos aprovados, o Convênio nº 904557/2020, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
NATHAN VULCAZ DA LUZ	132605734-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 20 de março de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:

- Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 010/2023-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 3.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4. A Comissão de Apoio realizará a análise dos documentos solicitados no item 3 e subitens, no dia **21 de março de 2023**, sendo que o Edital de Homologação

dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **21 de março de 2023**.

4.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso nos dias **22 e 23 de março de 2023**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 010/2023-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada **até o dia 24 de março de 2023**, e efetuar a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renne – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho.

5.1. Cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.
- Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.3. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.4. Uma foto 3x4 recente.

5.5. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.6. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.
- Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial até às 17 horas do dia 24 de março de 2023**, e iniciam suas atividades, nas unidades de Recursos Humanos, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati.

7. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 3, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 15 de março de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 009/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO:

nº 050/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11189 de 2 de junho de 2022, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 084/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 007/2023-DIRDES/UNICENTRO, de 3 de março de 2023, uma vez que deixaram de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
FELIPE RICARDO BISCAIA	88316835-PR	ADVOGADO	GUARAPUAVA
INGRIT KAUN MARCONDES	89173868-PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (BIOLOGIA)	GUARAPUAVA
KAMILLE CAROLINE CYBULSKI	13738156-7-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
MATHEUS MAZURECHEN BARROS	14217483-9-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
CAMILO LUAN SANCHEZ	14314962-5-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 15 de março de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento
de Recursos Humanos
25507/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.521,10
DATA DE ADMISSÃO: 15/03/2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2023
CONTRATADO: BRUNO AFINOVICZ, CLEBERSON PREISNER, LUISA DELPONTE NUNES, PEDRO WILSON STANOGA, SARA DURAU LIMA.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.574,57
DATA DE ADMISSÃO: 15/03/2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2023
CONTRATADO: RENAN DE OLIVEIRA

25515/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2023:

86-PRORH, de 16-3-2023: Concede promoção de classe ao docente Jorge Luiz Favaro, RG nº 1.075.823-8, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

87-PRORH, de 16-3-2023: Concede ascensão de nível ao docente Ivonald Brandani Gusmão, RG nº 4.047.654-7, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

25357/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes RESOLUÇÕES:

61-GR, de 8-3-2023: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DESES, GRANDE ÁREA: Sociais Aplicadas, ÁREA OU MATÉRIA: Política Social e Serviço Social, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Serviço Social, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista na área de Serviço Social; ou Especialista na área de Ciências Sociais Aplicadas; ou Especialista na área de Humanas; ou Especialista na área de Família; ou Especialista na área de Política Social; ou Especialista na área de Segurança Social; ou Especialista na área de Ciência Política; ou Especialista na área de Metodologia do Ensino Superior; ou Especialista na área de Educação.**

62-GR, de 8-3-2023: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEPED, GRANDE ÁREA: Educação, ÁREA OU MATÉRIA: Estágio Supervisionado, RT: 30, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Licenciado em Pedagogia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Educação.**

63-GR, de 8-3-2023: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEPED, GRANDE ÁREA: Educação, ÁREA OU MATÉRIA: Estágio Supervisionado, RT: 30, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Licenciado em Pedagogia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Educação.**

64-GR, de 9-3-2023: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEADM, GRANDE ÁREA: Administração, ÁREA OU MATÉRIA: Administração Geral, RT: 30, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Administração, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

65-GR, de 9-3-2023: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Estudos da Linguagem, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Letras, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Letras, com área de concentração em Língua Portuguesa; ou Mestre em Letras, com área de concentração em Estudos Linguísticos; ou Mestre em Estudos Linguísticos; ou Mestre em Estudos da Linguagem; ou Mestre em Língua Portuguesa.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

25157/2023

UNIOESTE

EXTRATO 005/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Convênio Partes: UNIOESTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento nos termos da Lei Estadual nº 20.740/2021 e do Decreto Estadual nº 9.220/2021, aos servidores da CONVENIENTE. Data da Assinatura: 13/03/2023 Vigência: 13/03/2028 Assinatura: Alexandre Almeida Webber

25107/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – SECOM

Súmula: Designa servidora encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da SECOM, de acordo com a Resolução CGE nº 13/2021.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI**, RG nº 4.237.264-1, para exercer a função de encarregada pelo

Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, em observância à Resolução CGE nº 13/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

25521/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 04/2023 – CEDCA/PR

Considerando o art. 227 da Constituição Federal que dispõe o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além do resguardo de formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão são responsabilidades do Estado, da sociedade e da família;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando as Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, que determinam que estas devem, preferencialmente, ser executadas nos territórios onde se localizam as necessidades de atendimento, bem como a atribuição estadual de apoio e cofinanciamento aos municípios e órgãos não governamentais que prestam serviços de atendimento;

Considerando o Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que trata do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Lei nº 10.014/1992, que criou o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando o art. 15, § 2º, inciso VI e § 3º, da Lei nº 19.173/2017, que determina que os programas de proteção compreendam ações de acolhimento institucional e que estes serão regulados pelo Poder Executivo do Estado e apreciados pelo CEDCA/PR;

Considerando o Capítulo V, da Lei nº 19.173/2017, que trata do “Financiamento e da Transferência Fundo a Fundo”;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que “regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência”;

Considerando a Resolução nº 276/2018-SEDS, que “Estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências”;

Considerando a Convenção nº 169 da OIT, que observando as normas internacionais estabelece recomendações para as populações indígenas e tribais;

Considerando Recomendação do Grupo de Trabalho de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da Superintendência de Diálogo e Interação Social da Governadoria;

Considerando a Informação Técnica nº 4/2021/CTL – Curitiba/CR-GPV-FUNAI, de 20 de abril de 2021, na qual a Coordenação Técnica Local (CTL) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) aponta que é atribuição dos Estados e Municípios a implementação de políticas públicas para promoção e defesa dos direitos dos povos indígenas, incluindo medidas de acolhimento;

Considerando o fluxo intenso de indígenas nos grandes centros urbanos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 10 de fevereiro de 2023,

DELIBEROU

Capítulo I Do Objeto

Art. 1º Aprovar o Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e

Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O recurso da presente Deliberação deverá ser aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou do Serviço de Acolhimento Institucional em Casas de Passagem que atendam crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.

§ 1º O Serviço de Abordagem Social é caracterizado como Proteção Social Especial de Média Complexidade destinado a busca ativa nos territórios;

§ 2º O Serviço de Acolhimento Institucional é caracterizado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinado ao acolhimento provisório de famílias em trânsito que visa garantir a proteção social com privacidade, respeito aos costumes, tradições e diversidades de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Capítulo II Dos Municípios Contemplados

Art. 3º Serão elegíveis os municípios elencados no Anexo I pelos seguintes critérios:

I – Apresentam modalidade de Casa de Passagem ou unidades similares que atendam crianças, adolescentes, adultos e famílias identificadas no Censo Suas 2021;

II – Os municípios elencados que atenderam nas unidades de acolhimento a população indígena e comunidades tradicionais receberão acréscimo de recurso ao respectivo repasse.

Art. 4º O repasse será efetivado para os municípios com Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Plano e Fundo (ARCPF) emitido em 2022.

Capítulo III Da adesão e do plano de ação

Art. 5º Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão e o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) até 60 dias após sua abertura pela SEDEF.

§ 1º O município deverá preencher o Plano de Ação, conforme parâmetros do SIFF, de acordo com a realidade e as necessidades do município, com indicação das metas de atendimento, conforme previsto nas normativas nacionais de atendimento;

§ 2º O município deverá anexar a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicada em que conste a adesão e a aprovação Plano de Ação;

§ 3º Após a adesão no SIFF será publicada Resolução da SEDEF com a relação dos municípios que realizaram o aceite e foram habilitados, com os valores repassados por município.

Capítulo IV Dos Recursos

Art. 6º Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes da Deliberação nº 14/2022, eixo 4.2, totalizando R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), Fonte 150/131.

Art. 7º Serão contemplados pela Deliberação os municípios dispostos no Anexo I, conforme a seguinte disposição:

§ 1º O valor de referência do repasse será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada unidade de Casa de Passagem do município, conforme CENSO SUAS 2021;

§ 2º Será repassado o valor complementar de R\$ 111.428,00 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais) por unidade de atendimento que atendeu especificamente indígenas e povos tradicionais, conforme CENSO SUAS 2021;

§ 3º O repasse financeiro será realizado em parcela única ao FMDCA.

Art. 8º O repasse do recurso será realizado aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, devendo o mesmo ser mantido em aplicação financeira, conforme prevê o § 3º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 9º O município deverá executar o recurso desta deliberação até 31 de dezembro de 2024.

Capítulo V Dos Itens de Despesas e das Vedações

Art. 10 Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos: I - Custeio – Material de consumo e Serviço de terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física; II – Investimento. Parágrafo único: Para aquisição de veículo, o município deverá atender os seguintes critérios:a) A aquisição de veículo deverá atender exclusivamente o Serviço de Abordagem Social, visando a intensificação na busca ativa de famílias, crianças e adolescentes indígenas, bem como, comunidades tradicionais em trânsito;b) O município deverá expedir um ofício em que demonstra a real necessidade da aquisição do veículo, bem como, compromete-se a utilizar o mesmo exclusivamente

para o Serviço de Abordagem Social;c) O pleito deverá ser aprovado pelo CMDCA, anexando a resolução publicada e o ofício na aba Conselho no SIFF, no momento da adesão.

Art. 11 A aplicação dos recursos desta Deliberação poderá ser efetivado por execução direta ou por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC desde que respeitadas as prerrogativas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 12 São vedadas as seguintes despesas:

I - recursos humanos;

II - despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação que esteja diretamente vinculada ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;

III - obras e reformas.

Capítulo VI Da Prestação de Contas

Art. 13 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, seguindo o disposto nas regulamentações do Estado, com as seguintes exigências: §1º Preenchimento, no SIFF, do Relatório de Gestão Físico-Financeira aprovado pelo CMDCA, anexando cópia da resolução publicada; §2º Extratos da conta-corrente e da aplicação financeira; §3º A devida aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada.

Art. 14 Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 15 A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente serão restabelecidos após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 16 Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Art. 17 Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso dos fundos que estão sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, tais como: Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido ao FIA.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 18 Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA com publicação de resolução, no primeiro trimestre de cada ano. A alteração deve respeitar a finalidade e os objetivos propostos nesta deliberação.

Parágrafo único. O município deve solicitar à SEDEF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 19 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2023.

Juliana Muller Sabbag
Vice-presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 04/2023- CEDCA/PR

ANEXO I

Municípios	Nº total de Casas de Passagem/ 2021	Atendeu indígenas e/ou povos tradicionais/ 2021	Valor por município R\$60.000,00	Valor do acréscimo R\$ 111.428,00 por equipamento	Valor Total por município
Araucária	1	1	R\$ 60.000,00	R\$ 111.428,00	R\$ 171.428,00
Astorga	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Cambé	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Campo Mourão	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Cascavel	2	1	R\$ 120.000,00	R\$ 111.428,00	R\$ 231.428,00
Castro	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Cianorte	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Cornélio Procopio	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Curitiba	9		R\$ 540.000,00		R\$ 540.000,00
Fazenda Rio Grande	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Foz do Iguaçu	3	1	R\$ 180.000,00	R\$ 111.428,00	R\$ 291.428,00
Francisco Beltrão	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Guarapuava	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Irati	3	1	R\$ 180.000,00	R\$ 111.428,00	R\$ 291.428,00
Joaquim Távora	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Loanda	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Londrina	6		R\$ 360.000,00		R\$ 360.000,00
Maringá	6	2	R\$ 360.000,00	R\$ 222.856,00	R\$ 582.856,00
Medianeira	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Palmas	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00

Pato Branco	3		R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00
Piraquara	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Ponta Grossa	3		R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00
			00		00
Santo Antônio da Platina	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
São José dos Pinhais	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Toledo	1	1	R\$ 60.000,00	R\$ 111.428,00	R\$ 171.428,00
Ubiratã	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Umuarama	2		R\$ 120.000,00		R\$ 120.000,00
Wenceslau Braz	1		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 3.420.000,00	R\$ 668.568,00	R\$ 4.199.996,00

25031/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 025/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 19.950.221-2

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 017/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (f. 06. Mov. 06), no Despacho do NAS/SEDEF (f. 43. Mov. 30), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 27-30. Mov. 26-27), no Termo de Dispensa (fls. 31-41. Mov. 28), bem como no Informação Técnica nº 066/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 53-56. Mov. 34), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação, para contratação da empresa A CHAVEIRO MULT CHAVES LTDA – CNPJ nº 81.250.425/0001-50**, para prestação de serviços de chaveiro para atender a demanda da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 14-17. Mov. 14-16), **a presente despesa no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **Publique-se**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25576/2023

RESOLUÇÃO Nº 041/2023 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023 **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 374/2022-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	18.944.703-5
TERMO DE FOMENTO	Nº 141/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE ROLÂNDIA CNPJ Nº 75.341.560.0001-09
GESTORA	JULIANA MARIA CUSTÓDIO MARQUES CPF Nº 161.***.***-90

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25396/2023

Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 018/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto

nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 137207, OSCALINO RIBEIRO SILVA/251.***.399-20, Protocolo 164616657, Município CASCAVEL; AIA 137723, JULIO CEZAR KULEVICZ/689.***.819-91, Protocolo 164824470, Município CURITIBA; AIA 137646, DIEGO FABIO MALKOVICZ/100.***.339-10, Protocolo 164723887, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 137298, GILBERTO FELIX DA SILVA/596.***.209-15, Protocolo 163764318, Município LONDRINA;

AIA 124846, **RAQUEL NASCIMENTO DE MENDONÇA/028.***.589-95**, Protocolo 163366088, Município PARANAGUÁ; AIA 137339, **DIRCEU PATEK/010.***.109-12**, Protocolo 163708744, Município PONTA GROSSA; AIA 137357, **ADRIANO DE SENA CARNEIRO/348.***.319-68**, Protocolo 163423030, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 137163, **JENEROSO DA SILVA/192.***.579-72**, Protocolo 163015579, Município PALMAS; AIA 135718, **GILBERTO SALES GERIONI/622.***.249-87**, Protocolo 15883573, Município NOVA FATIMA; AIA 137647, **SILVINO DE LIMA GALVÃO/275.***.659-68**, Protocolo 164723933, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 139598, **JONES ALEXANDRE DUTRA/076.***.769-50**, Protocolo 169275203, Município BANDEIRANTES; AIA 139565, **GUILHERME NUNES JAROXESKI/012.***.919-80**, Protocolo 168919824, Município QUARTO CENTENÁRIO; AIA 139564, **MARCELO DE ASSIS JAROXESKI/098.***.299-05**, Protocolo 168919808, Município QUARTO CENTENÁRIO; AIA 137681, **ALEXANDRE LUIZ BELINO/029.***.229-73**, Protocolo 165536479, Município COLOMBO; AIA 129043, **MARIA JOSE MARTINS GARCIA/000.***.849-73**, Protocolo 177804673, Município ITAMBARACÁ; AIA 137997, **RODRIGO MOREIRA DA SILVA/060.***.689-30**, Protocolo 165628535, Município PARANAGUÁ; AIA 139242, **MAURO ANTONIO PAES DE ALMEIDA/434.***.889-53**, Protocolo 168279833, Município PONTA GROSSA; AIA 128870, **ALCIONE SANZOVO/016.***.189-08**, Protocolo 167802974, Município CURITIBA; AIA 139562, **PAULO CEZAR DOS REIS/026.***.929-80**, Protocolo 169129665, Município QUARTO CENTENÁRIO; AIA 137727, **ANDRE DOS SANTOS DE MELLO/062.***.649-94**, Protocolo 164759520, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 139241, **MAURO ANTONIO PAES DE ALMEIDA/434.***.889-53**, Protocolo 168279558, Município PONTA GROSSA; AIA 139249, **MAURO ANTONIO PAES DE ALMEIDA/434.***.889-53**, Protocolo 168280092, Município PONTA GROSSA; AIA 139444, **ACILSEU PAULIN/356.***.809-20**, Protocolo 171447798, Município CERRO AZUL; AIA 140158, **SABRINA ALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO/083.***.809-70**, Protocolo 170932200, Município QUITANDINHA; AIA 138770, **LUIS CARLOS SAMPAIO/029.***.659-89**, Protocolo 168173636, Município JAGUARIAÍVA; AIA 137798, **GIOVANI FERREIRA DE MORAIS SILVA/151.***.589-58**, Protocolo 165146743, Município JAGUAPITÁ; AIA 138047, **VALDINEI IENSEN/021.***.619-02**, Protocolo 165685229, Município IMBITUVA; AIA 137939, **JOBIN SEBASTIÃO DA SILVA/124.***.499-10**, Protocolo 165499689, Município IPIRANGA; AIA 137497, **VALDOMIRO NIGRA/120.***.498-87**, Protocolo 164046338, Município SANTO INACIO; AIA 137636, **DAVID GONÇALVES DE OLIVEIRA/545.***.359-34**, Protocolo 164386430, Município CAMPO MOURÃO; AIA 137793, **LORIZETE CAMARGO/041.***.029-73**, Protocolo 165034112, Município FLORESTA; AIA 125127, **MARLENE FATIMA VETTORELLO TECH/382.***.830-91**, Protocolo 166079624, Município PLANALTO; AIA 137759, **RODRIGO RAFAEL PORTES DA SILVA/068.***.359-29**, Protocolo 164879666, Município LAPA; AIA 138482, **RUFINO DA SILVA/547.***.609-04**, Protocolo 167020380, Município PARANAGUÁ; AIA 139149, **JODERLEI JACQUES DO AMARAL/658.***.289-20**, Protocolo 168029349, Município PARANAGUÁ.

25509/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 121, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.193.270-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Eder Rogério Stela, RG nº 5.211.126-9, Diretor Administrativo Financeiro, como representante do titular do órgão, ficando responsável por responder ao Sistema e-CGE.

Art. 2º. Designar o servidor Carlos Henrique Preussler Junior, RG nº 5.138.195-5, Gerente Financeiro, para prestar contas sobre dinheiro, bens e valores públicos, no Sistema de Cadastro de Entidades – SICAD do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25305/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 122, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Delegar à servidora Ivonete Coelho da Silva Chaves, RG nº

1.150.794-8, nomeada pelo Decreto Estadual nº 460, de 10 de fevereiro de 2023, poderes e atribuições para emitir autorizações ambientais nas diversas modalidades, bem como praticar atos correlatados à Gerência de Licenciamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25321/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor José Volnei Bisognin, RG nº 6.395.115-3, Diretor de Licenciamento e Outorga, para exercer a função de Diretor-Presidente no período de 20 a 31 de março de 2023, na ausência do titular Everton Luiz da Costa Souza, RG nº 1.689.337-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25340/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto nos artigos nº 307 a 341 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando o disposto no Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre processos administrativos;
- Considerando o contido no protocolo nº 19.584.559-0;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de fatos relacionados ao procedimento protocolado sob nº 19.584.559-0, que será composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Lorivo Limberger, RG nº 4.278.870-8
Membro: Ana Cecilia Pancotti Brum de Avellar, RG nº 1.682.805-1
Membro: Adir Airon Parizotto, RG nº 3.037.366-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25404/2023

PARECER NEGATIVO nº 10039/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.744.175-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0025-77. Ribeirão Paranaíba. Coordenadas UTM 7.446.198,83 N 342.087,50 E. Município Paranaíba. Motivo: Indisponibilidade hídrica. Esta portaria revoga a portaria nº 147/2013-DPCA.

25069/2023

Portaria nº 13180/2023/OP-GOUT. Prot. 19.695.175-0. Captação superficial. Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ribeirão Vinte e dois. Ivaí. Coordenadas UTM 7.454.059,99 N 337.664,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 33.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranaíba.

25068/2023

Portaria nº 13179/2023/OD-GOUT. Prot. 19.598.724-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) Estrela Industria de Papel LTDA - CPF/CNPJ 79.541.447/0003-90. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.083.285,40 N 399.373,84 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Coronel Domingos Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 1014/2007-DRH.

25067/2023

Portaria nº 13174/2023/OD-GOUT. Prot. 19.552.356-8. Captação superficial. Outorgado(s) DENISE COSTA FELIPPE - CPF/CNPJ 014.357.099-42. Represa Pacote. Ivaí. Coordenadas UTM 7.411.630,00 N 369.578,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 236.61 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Jorge do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 11592/2022/OP-GOUT.

25066/2023

PARECER NEGATIVO nº 10038/2023/PN-GOUT. Protocolo 18.313.692-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de MARLISE TERESINHA MAUERWERK - CPF/CNPJ 054.829.149-76. Rio Marrecó. Coordenadas UTM 7.266.980,00 N 212.216,00 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

25065/2023

Portaria nº 13178/2023/OP-GOUT. Prot. 18.313.686-0. Captação superficial. Outorgado(s) MARLISE TERESINHA MAUERWERK - CPF/CNPJ 054.829.149-76. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.267.684,00 N 212.066,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

25064/2023

Portaria nº 13175/2023/OP-GOUT. Prot. 19.668.333-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) COMERCIO DE CAFE E CEREAIS BASA LTDA - CPF/CNPJ 79.146.767/0001-83, ABM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA - CPF/CNPJ 81.236.184/0001-95. Ivaí. Coordenadas UTM 7.406.128,11 N 397.386,98 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 02:45 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

25062/2023

Portaria nº 13173/2023/OD-GOUT. Prot. 19.579.807-9. Captação superficial. Outorgado(s) CELSO NATAL KLEINUBING - CPF/CNPJ 681.045.889-15. Córrego Pindonama. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.260.453,00 N 211.468,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste.

25063/2023

Portaria nº 13177/2023/OP-GOUT. Prot. 19.750.562-1. Captação superficial. Outorgado(s) Alceu Petrouski - CPF/CNPJ 565.465.809-34. Rio Riozinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.868,72 N 534.154,12 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 09:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Irati.

25071/2023

Portaria nº 13176/2023/OP-GOUT. Prot. 19.750.268-1. Captação superficial. Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ribeirão Vinte e dois. Ivaí. Coordenadas UTM 7.454.605,99 N 338.474,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranavai.

25070/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291822 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Professora Zelina Alves, 879 no município de Paranacity/PR.

25030/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8195 com validade até 14/03/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereco: AV. PARANA Nº 61 Bairro: CENTRO Cep: 85825000 Município: Santa Tereza do Oeste no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

25091/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAENDA NOVA CACHOEIRA - PARTE B - REM., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8194 com validade até 14/03/2028, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada no Endereco: LINHA DA ÁGUA DO TIGRE Bairro: ZONA RURAL Cep: 86170000 Município: Sertãoópolis no município de Sertãoópolis/PR.

25092/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDERSON WELINTON INACIO DE LIMA 06608602952, a Licença de Instalação - LI nº 291686 com validade até 14/03/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na RUA BERNARDINO DE JESUS SPOLADOR, 19 - A no município de Araruna/PR.

25020/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOIO AGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 291655 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Santos Dumont, 1467C no município de Goioerê/PR.

25018/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIACOMINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 291731 com validade até 14/03/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Dez de Dezembro, 7066 no município de Londrina/PR.

25026/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DJONAS PEREZ, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 35915 com validade até 09/12/2022, para Maricultura instalada no Endereco: LOTE RURAL Nº 32/A Bairro: Cep: 85960000 Município: Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

25089/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA, a Licença Prévia - LP nº 291695 com validade até 14/03/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na QUADRA 207-A E QUADRA 207-B, S/N no município de Cidade Gaúcha/PR.

25022/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A., a Licença Prévia - LP nº 291688 com validade até 14/03/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Solar a ser implantada na Estrada Rural Água da Onça, S/N no município de Tapejara/PR.

25021/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORBIO AGROCIENCIA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 291728 com validade até 14/03/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia BR-376, 00 no município de Apucarana/PR.

25025/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURICIO CALISZ, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 291684 com validade até 14/03/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na GUARAREMA -GRANJA 2, 00 no município de Castro/PR.

25019/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8192 com validade até 14/03/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada no Endereco: 100 mts da Esq. c/ a Rua João de Sousa França Bairro: Cep: 80000000 Município: Balsa Nova no município de Balsa Nova/PR.

25090/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO GABRIEL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 291790-R1 com validade até 14/03/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Alto Santa Fé, S/N no município de Nova Santa Rosa/PR.

25028/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 23947 com validade até 14/03/2027, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada no Endereco: RUA PAULINIA KAVINSKI PONTAROLA, S/N Bairro: TATUQUARA Cep: 81470290 Município: CURITIBA no município de CURITIBA/PR.

25093/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOINHO BALESTRIN LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291573-R2 com validade até 13/03/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Tres lagoas, KM 01, s/n no município de Mamborê/PR.

25016/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291381-R3 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Avenida Paraná, s/n no município de Loanda/PR.

25015/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAHLE 11 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291116-R1 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 376, km 47, 440 metros, s/n no município de Nova Londrina/PR.

25014/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS S J COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291701-R1 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Presidente Kennedy, 741 no município de Campo Mourão/PR.

25024/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GONÇALVES E TORTOLA S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290882-R1 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Heitor Alencar Furtado, 2121 no município de Paranavaí/PR.

25013/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291792-R3 com validade até 14/03/2027, para Industrial - Beneficiamento de mandioca instalada na Rodovia PR 490 - km 21 lote, 531 no município de Altônia/PR.

25029/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUARAPUAVA DIESEL COM. E TRANSP. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291743-R2 com validade até 14/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Sergipe, 5572 no município de Guarapuava/PR.

25027/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCAVAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 4622 com validade até 14/03/2027, para Exploração instalada na Endereco: RUA DR. JAVERT MADUREIRA Nº 656 Bairro: VILA RIO BRANCO Cep: 84172060 Município: Castro no município de Castro/PR.

25094/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291699-R1 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Lote 81-A-1, S/N no município de Japurá/PR.

25023/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291601-R2 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na AV BRASIL, S/N no município de Paranacity/PR.

25017/2023

Secretaria da Educação

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 456482 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2125
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDETE ALEXANDRINO	83611847PR	1876	20100212C002	89	07/03/2023	2023
ELISÂNGELA SIQUEIRA LEUCH	80423322PR	1877	20100212C002	90	07/03/2023	2023
EVELYN THAISE TABORDA MIGDALSKI	141481487PR	1878	20100212C002	90	07/03/2023	2023
GABRIELLY DE MIRANDA ALVES STREMEI	7104202SC	1879	20100212C002	90	07/03/2023	2023
JESSICKA PERPETUA ARAUJO PINTO	108478292PR	1880	20100212C002	90	07/03/2023	2023
KAUANE SABRINA BORAKOUSKI	146623468PR	1881	20100212C002	90	07/03/2023	2023
KIARA CAROLINE CAMARGO	150219434PR	1882	20100212C002	91	07/03/2023	2023
LORENA RIBEIRO DA SILVA	143648192PR	1883	20100212C002	91	07/03/2023	2023
LUANA DZULINSKI DA ROSA SIQUEIRA	138458520PR	1884	20100212C002	91	07/03/2023	2023
MARIA ROMILDA DIAS	68348153PR	1885	20100212C002	91	07/03/2023	2023
MARLENE CORDEIRO ANTUNES	104131018PR	1886	20100212C002	91	07/03/2023	2023
MAYK RICARDO DA SILVA	130207812PR	1887	20100212C002	92	07/03/2023	2023
MIRIAN CRISTINA DE LIMA WOYTECKEN	101519228PR	1888	20100212C002	92	07/03/2023	2023
NATHALLY MARILZE DE LIMA	137959470PR	1889	20100212C002	92	07/03/2023	2023
NATHAN AUGUSTO SALOMÃO	145297052PR	1890	20100212C002	92	07/03/2023	2023
PATRICIA IONAK FERREIRA	149137734PR	1891	20100212C002	92	07/03/2023	2023
PRISCILA STADLER DE OLIVEIRA	90440640PR	1892	20100212C002	93	07/03/2023	2023
RAGDA COTROF FERREIRA	1103036361PR	1893	20100212C002	93	07/03/2023	2023
ROSA GONÇALVES	101695395PR	1894	20100212C002	93	07/03/2023	2023
ROSEANE CRISTINA GODOY GRABAS	137133644PR	1895	20100212C002	93	07/03/2023	2023
SIDENEIA APARECIDA MARQUES DE JESUS	95866824PR	1896	20100212C002	93	07/03/2023	2023
TALITA DE SOUZA SCHEIDT	133307958PR	1897	20100212C002	94	07/03/2023	2023
TATIANE APARECIDA RUTH	84220620PR	1898	20100212C002	94	07/03/2023	2023
VALERIA CARVALHO	133712593PR	1899	20100212C002	94	07/03/2023	2023

ZINIELE FELIX DE MELO CARNEIRO	84001961PR	1900	20100212C002	94	07/03/2023	2023
ALICE FERNANDES DA SILVA	143706079PR	1901	20100212C002	94	07/03/2023	2023
ALINE BADIALI PIRES	520074440SP	1902	20100212C002	95	07/03/2023	2023
AMANDA BRAGA MORO CONQUE	126408498PR	1903	20100212C002	95	07/03/2023	2023
DENILZA DE ALMEIDA SILVÉRIO	84185248PR	1904	20100212C002	95	07/03/2023	2023
ÉVERTON DE CASTRO	68399785PR	1905	20100212C002	95	07/03/2023	2023
GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK	80568541PR	1906	20100212C002	95	07/03/2023	2023
JOÃO HENRIQUE FERREIRA THOME	147573146PR	1907	20100212C002	96	07/03/2023	2023
LUANA GALDINO	131903235PR	1908	20100212C002	96	07/03/2023	2023
LUCIANE DO CARMO FERREIRA	101386309PR	1909	20100212C002	96	07/03/2023	2023
LUIZ HENRIQUE DIAS FERREIRA	7263490SC	1910	20100212C002	96	07/03/2023	2023
MARILDA MACIEL DE LARA	86601214PR	1911	20100212C002	96	07/03/2023	2023
MARILETE VANDOSKI	76700893PR	1912	20100212C002	97	07/03/2023	2023
MONICA ELAINE DE ARAUJO RIBIERO DOS SANTOS	134186003PR	1913	20100212C002	97	07/03/2023	2023
NATALIA GUIMARÃES DE SOUZA	127523460PR	1914	20100212C002	97	07/03/2023	2023
PAULO RICARDO DA SILVA PENTEADO	139374622PR	1915	20100212C002	97	07/03/2023	2023
RAFAELA EDUARDA SAMPAIO DE PAULA	138038106PR	1916	20100212C002	97	07/03/2023	2023
RAIANY LEMOS BARCELOS	132755400PR	1917	20100212C002	98	07/03/2023	2023
STEFANNI TRALESKI E SILVA	136182196PR	1918	20100212C002	98	07/03/2023	2023
THAIS GISELE MARTINS PINTO	129271655PR	1919	20100212C002	98	07/03/2023	2023
WAGNER MATHEUS DA SILVA	137639823PR	1920	20100212C002	98	07/03/2023	2023
BEATRIZ MARIA ASSIS DE LIMA	139302567PR	1921	20100212C002	98	08/03/2023	2023

PONTA GROSSA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI
OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 - 22/02/2022

25126/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456489 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 600

Nome do Município: CONGONHINHAS

Código do Estabelecimento: 26

Nome do Estabelecimento: AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N PROF

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DIAS FERREIRA DOS REIS	603674689PR	180	06000002D001	36	14/03/2023	2019
LUDMILA FRANCIELE DOS SANTOS	129154853PR	181	06000002D001	37	14/03/2023	2019

CONGONHINHAS, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSILDA FERREIRA MAINARDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 202/2006 - 10/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ PEREIRA RAMOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

25342/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456522 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 4440

Nome do Estabelecimento: SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JULIA GONCALVES DE MEIRA	143378594PR	213	06900444D001	42	10/03/2023	2022
CRISTIAN RAFAEL GONCALVES HENEQUIN	136329502PR	214	06900444D001	43	10/03/2023	2022
DANIEL BONIN FRANCO RAMOS	130377297PR	215	06900444D001	43	10/03/2023	2022
GUSTAVO MORO SOARES	125824374PR	216	06900444D001	43	10/03/2023	2022
JOÃO VITOR BAPTISTA	142172577PR	217	06900444D001	43	10/03/2023	2022
KETHLYN EDUARDA BARBOSA DE MOURA	145708800PR	218	06900444D001	43	10/03/2023	2022
KEVYN GILSON ALVES DE OLIVEIRA	141327658PR	219	06900444D001	44	10/03/2023	2022
LAURA TAVARES DA SILVA	140665720PR	220	06900444D001	44	10/03/2023	2022
LEONARDO ANTONIO DE OLIVEIRA MORASTICO	157986910	221	06900444D001	44	10/03/2023	2022
LUCAS VIDAL MAIA	151965580PR	222	06900444D001	44	10/03/2023	2022

RAFAELLA BONFIM CASTILHO	141848429PR	223	06900444D001	44	10/03/2023	2022
RENATO BORGES LOPES	132739579PR	224	06900444D001	45	10/03/2023	2022
SERGIO CORDEIRO TAVARES	156887200PR	225	06900444D001	45	10/03/2023	2022
AGATHA MUNIZ HENNING	145594472PR	226	06900444D001	45	13/03/2023	2022

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ AGUSTINHO KUCHLA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 670/2017 - 10/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): BOANERGES ZULMIREL ELIAS
NETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

25363/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456483 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 846
Nome do Estabelecimento: JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA RAFAELLA KRAUSE BIESEK	133725881PR	1105	27900084D003	21	08/03/2023	2022
ANNA KAROLINY DA COSTA SILVA	146473520PR	1106	27900084D003	22	08/03/2023	2022
BEATRIZ REGINA HEMKEMEIER CONTI	152149921PR	1107	27900084D003	22	08/03/2023	2022
BRENDHA ISABELY FONTANA	153699070PR	1108	27900084D003	22	08/03/2023	2022
EDUARDO ANDERSON ALMEIDA DE JESUS	141167464PR	1109	27900084D003	22	08/03/2023	2022
GABRIELA BORILLI PETERSEN	124836999PR	1110	27900084D003	22	08/03/2023	2022
GABRIEL DOS SANTOS CONTI	136948318PR	1111	27900084D003	23	08/03/2023	2022
GABRIEL DOS SANTOS SILVA	135738018PR	1112	27900084D003	23	08/03/2023	2022
JULIA VITORIA DINIZ	134989440PR	1113	27900084D003	23	08/03/2023	2022
JULIO CESAR VANI DE OLIVEIRA	136101595PR	1114	27900084D003	23	08/03/2023	2022
KEILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	140888664PR	1115	27900084D003	23	08/03/2023	2022
LEILA ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	140888613PR	1116	27900084D003	24	08/03/2023	2022
MARIA EDUARDA CHAVES	146484280PR	1117	27900084D003	24	08/03/2023	2022
MARIA EDUARDA MOREIRA BRAZ	140336220PR	1118	27900084D003	24	08/03/2023	2022
MIRYANE ANDREZA DOS SANTOS ANDREAZZI	127186260PR	1119	27900084D003	24	08/03/2023	2022
NICOLE CAROLINE BILATTO	138734986PR	1120	27900084D003	24	08/03/2023	2022
PAULA EDUARDA GRANDO	142531879PR	1121	27900084D003	25	08/03/2023	2022
PEDRO MATEUS TIETZ	106641684PR	1122	27900084D003	25	08/03/2023	2022
RAFAEL ALENCAR DA SILVA	144081480PR	1123	27900084D003	25	08/03/2023	2022
RAFAEL VAZ DE ALMEIDA	144212894PR	1124	27900084D003	25	08/03/2023	2022
RODRIGO MIGUEL GOTTSSELIG	140975524PR	1125	27900084D003	25	08/03/2023	2022
SARAH ALMEIDA DE SOUZA	142607735PR	1126	27900084D003	26	08/03/2023	2022
SILVIO DANIEL JUNIOR	133723374PR	1127	27900084D003	26	08/03/2023	2022
THIAGO VINICIUS MOSSMANN	140288551PR	1128	27900084D003	26	08/03/2023	2022
VICTORIA APARECIDA DE SIQUEIRA	126922353PR	1129	27900084D003	26	08/03/2023	2022
VITORIA KARINE BRUSTOLIN	124723728PR	1130	27900084D003	26	08/03/2023	2022

TOLEDO, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLARICE APARECIDA NERI
ELGER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLEIDE CAMPOS DE LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 904/21 - 15/03/2021

25128/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456490 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 4440
Nome do Estabelecimento: SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSIMARI CUBA DE SOUZA	86397005PR	160	06900444D001	32	20/04/2022	2014
TAYSA LOPES DE OLIVEIRA	103704014PR	161	06900444D001	32	20/04/2022	2014
ROSELI APARECIDA DE AVILA STASKOVIK	49747020PR	162	06900444D001	32	20/04/2022	2014

PATRICIA SELBMANN	124607590PR	163	06900444D001	33	20/04/2022	2014
KATIA SIMONE DIEP	78902329PR	164	06900444D001	33	20/04/2022	2014
THAIS DA SILVA	133497455PR	165	06900444C001	1	20/04/2022	2014
ANA PAULA OBRZUT BATISTA	68409489PR	166	06900444D001	33	25/04/2022	2012

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ AGUSTINHO KUCHLA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 670/2017 - 10/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): BOANERGES ZULMIREL ELIAS
NETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

25349/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456488 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA BRANCO DA SILVEIRA	130655157PR	4602	06901556D008	85	13/03/2023	2022
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	145448301PR	4603	06901556D008	85	13/03/2023	2022

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

25338/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456485 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 490
Nome do Município: CASTRO
Código do Estabelecimento: 22
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX VINICIUS LOPES DIAS	152989180PR	2275	04900002D005	55	06/01/2023	2022
ALISSON ZABIAKA IAREMCHUK	157046225PR	2276	04900002D005	55	06/01/2023	2022
AMANDA RAFAELA LEO	145197783PR	2277	04900002D005	56	06/01/2023	2022
ADRIAN VINICIUS CARNEIRO FERREIRA	145894018PR	2278	04900002D005	56	06/01/2023	2022
ALLYNE SANTOS DE OLIVEIRA	148422494PR	2279	04900002D005	56	06/01/2023	2022
ALYSSA APARECIDA DA SILVA	149784640PR	2280	04900002D005	56	06/01/2023	2022
ANNA CECILIA SANTOS ROSA	157888447PR	2281	04900002D005	56	06/01/2023	2022
ANTONIO CARLOS LEAL MACHADO	152811489PR	2282	04900002D005	57	06/01/2023	2022
ARIELY SANTOS DE SOUZA	156612162PR	2283	04900002D005	57	06/01/2023	2022
ALEXANDRE STARUCZAK	152054106PR	2284	04900002D005	57	06/01/2023	2022
ANA CLARA DINIZ FRESKI	149490868PR	2285	04900002D005	57	06/01/2023	2022
ANNY CAROLINY PINHEIRO DA CRUZ	149477160PR	2286	04900002D005	57	06/01/2023	2022
AUGUSTO PROENCA BETIM	140085154PR	2287	04900002D005	58	06/01/2023	2022
BRUNO GENESIO POSSERA	145898447PR	2288	04900002D005	58	06/01/2023	2022
BIANCA IZADORA DE OLIVEIRA	144408063PR	2289	04900002D005	58	06/01/2023	2022
BIANCA TAYNARA BRANDT ROBERTO	147118007PR	2290	04900002D005	58	06/01/2023	2022
BRYAN PATRICK MARINHO	141368354PR	2291	04900002D005	58	06/01/2023	2022
ANTONIELE RODRIGUES	157708252PR	2292	04900002D005	59	06/01/2023	2022
CIBELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA	155564202PR	2293	04900002D005	59	06/01/2023	2022
DANIEL STROKA ALVES	158979900PR	2294	04900002D005	59	06/01/2023	2022
EDUARDA MORGAN	156723290PR	2295	04900002D005	59	06/01/2023	2022
EDUARDO DA SILVA BUENO	149875980PR	2296	04900002D005	59	06/01/2023	2022
EDENISE VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA	149914404PR	2297	04900002D005	60	06/01/2023	2022
FELIPE GUSTAVO PEREIRA	147737181PR	2298	04900002D005	60	06/01/2023	2022
FERNANDA PEDROSO DE AVILA	145679737PR	2299	04900002D005	60	06/01/2023	2022
GUSTAVO TEIXEIRA WITKOSKI	146559670PR	2300	04900002D005	60	06/01/2023	2022
GUILHERME ZAZISKI BORBA	132464847PR	2301	04900002D005	60	06/01/2023	2022
GUILHERME SAVIO LEBELEIN	24384593MT	2302	04900002D005	61	06/01/2023	2022

HITAUANA DINIZ CARNEIRO	157790889PR	2303	04900002D005	61	06/01/2023	2022
IASMIN FLUGEL DA SILVA	149382410PR	2304	04900002D005	61	06/01/2023	2022
JESSICA CAROLINE ALVES BORTOLI	150264693PR	2305	04900002D005	61	06/01/2023	2022
JOAO PEDRO MARCONDES PRIOTTO	155967013PR	2306	04900002D005	61	06/01/2023	2022
JESSAMINY LUCHESI BREVES	143962792PR	2307	04900002D005	62	06/01/2023	2022
JHONATAN GABRIEL DE MATTOS	152670206PR	2308	04900002D005	62	06/01/2023	2022
KAIANE SANTOS PIRES	123077385PR	2309	04900002D005	62	06/01/2023	2022
KAUA MIRANDA	157684159PR	2310	04900002D005	62	06/01/2023	2022
KAYLA APARECIDA DOS SANTOS DE MELLO	156084409PR	2311	04900002D005	62	06/01/2023	2022
KELVIN DA SILVA COUTINHO	135564311PR	2312	04900002D005	63	06/01/2023	2022
KIMBERLIN LEAL DE BONFIM	153416842PR	2313	04900002D005	63	06/01/2023	2022
LUAN ADALBERTO FABRI	137725460PR	2314	04900002D005	63	06/01/2023	2022
LINCON VALENGA	148263540PR	2315	04900002D005	63	06/01/2023	2022
LUIS HENRIQUE XAVIER DE MACEDO	155286768PR	2316	04900002D005	63	06/01/2023	2022
LUCAS GABRIEL CONDAS	147263988PR	2317	04900002D005	64	06/01/2023	2022
LUÍS GUILHERME DE PAULA	140872938PR	2318	04900002D005	64	06/01/2023	2022
MABYLIN RAAB MARCONDES	142733897PR	2319	04900002D005	64	06/01/2023	2022
MARIA ISABEL SOEK DE ALMEIDA	146695159PR	2320	04900002D005	64	06/01/2023	2022
MATEUS HENRIQUE BARBOSA	152801947PR	2321	04900002D005	64	06/01/2023	2022
MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA CUNHA	145685346PR	2322	04900002D005	65	06/01/2023	2022
MARCELA MILEK PODOLAN	146591256PR	2323	04900002D005	65	06/01/2023	2022
MARIA CECILIA DAS NEVES DOMINGUES MASERA	134315032PR	2324	04900002D005	65	06/01/2023	2022
MARIA EDUARDA BARBOSA IASCHVISTISKI	148244383PR	2325	04900002D005	65	06/01/2023	2022
MARIA LETICIA DE ALMEIDA BISCAIA	153293660PR	2326	04900002D005	65	06/01/2023	2022
MATEUS ZABIAKA	156930725PR	2327	04900002D005	66	06/01/2023	2022
MAYARA SOARES TEIXEIRA	150721679PR	2328	04900002D005	66	06/01/2023	2022
MATHEUS CHUWER	146532543PR	2329	04900002D005	66	06/01/2023	2022
MAX SAZZANA DA SILVA GERHARDS	150150841PR	2330	04900002D005	66	06/01/2023	2022
MURILLO HENRIQUE SANTOS DA SILVEIRA	157072137PR	2331	04900002D005	66	06/01/2023	2022
NATALIA DE JESUS PENTEADO	152644981PR	2332	04900002D005	67	06/01/2023	2022
NATALIA FERRAZ DE MATTOS	148351899PR	2333	04900002D005	67	06/01/2023	2022
PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA MESSIAS	139115104PR	2334	04900002D005	67	06/01/2023	2022
PEDRO HENRIQUE MOREIRA HALAT	149456201PR	2335	04900002D005	67	06/01/2023	2022
KAUAN MACHADO MARINS	157200895PR	2336	04900002D005	67	06/01/2023	2022
RUI RAMBO JUNIOR	156475017PR	2337	04900002D005	68	06/01/2023	2022
RHAUAN DE OLIVEIRA LEAL	146896685PR	2338	04900002D005	68	06/01/2023	2022
RYAN DE OLIVEIRA LEAL	146896740PR	2339	04900002D005	68	06/01/2023	2022
RAÍNE GUIMARÃES DE SOUZA	142837846PR	2340	04900002D005	68	10/01/2023	2022
RENATA EVELIN SOUZA DE OLIVEIRA	156911500PR	2341	04900002D005	68	10/01/2023	2022
ROBSON DE PROENÇA DE MEDEIROS	146595677PR	2342	04900002D005	69	10/01/2023	2022
SABRINA DE SOUSA ALVES	151010113PR	2343	04900002D005	69	10/01/2023	2022
SAMARA OSTHEIMER KUBES	151242278PR	2344	04900002D005	69	10/01/2023	2022
SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO RATIM	153991979PR	2345	04900002D005	69	10/01/2023	2022
SIMONE STARUCZAK	152053860PR	2346	04900002D005	69	10/01/2023	2022
SABRINA ZAZISKI	149070737PR	2347	04900002D005	70	10/01/2023	2022
TAMIRIS MACHADO BEVA	132582807PR	2348	04900002D005	70	10/01/2023	2022
TONY JUNIOR RIBEIRO MATHIAS	136309161PR	2349	04900002D005	70	10/01/2023	2022
WYLLARD GUSTAVO GONCALVES COSTA	149363890PR	2350	04900002D005	70	10/01/2023	2022
YASMIM OLIVEIRA BARRETO	147406274PR	2351	04900002D005	70	10/01/2023	2022
YASMIN MACHADO DE SOUZA	152251742PR	2352	04900002D005	71	10/01/2023	2022
MARCIA MONTEIRO DA LUZ	150521661PR	2353	04900002D005	71	10/01/2023	2022
FERNANDO HENRIK NAUMANN BATISTA	146029817PR	2354	04900002D005	71	12/01/2023	2022
JEAN CARLOS PETRESEN RIBEIRO	147461372PR	2355	04900002D005	71	24/01/2023	2022
DANIEL FELIPE DIAS DA SILVA	148843945PR	2356	04900002D005	71	24/01/2023	2022
ROBSON ALAN MARINHO	151571875PR	2357	04900002D005	72	09/03/2023	2021
ROMULO AUGUSTO KLEMPOVUS DO PRADO	15171715PR	2358	04900002D005	72	09/03/2023	2021

CASTRO, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CHARLA APARECIDA BASTOS GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 0523/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): SUELI DE FATIMA MARCONDES BUENO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 4642/2022 - 11/08/2022

25136/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456484 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 25
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE GALVAO	147584628PR	1549	20100002D004	10	06/03/2023	2022
ADRIELY DOS SANTOS GALVÃO	147513569PR	1550	20100002D004	10	06/03/2023	2022
ALLAN GABRIEL DITKUN	152403640PR	1551	20100002D004	10	06/03/2023	2022
AMANDA WOSNIACK	154598456PR	1552	20100002D004	10	06/03/2023	2022
ANA GABRIELLY CHRISTMANN	146161022PR	1553	20100002D004	11	06/03/2023	2022
ANDREIS LEMES DA SILVA	152646135PR	1554	20100002D004	11	06/03/2023	2022
AUGUSTO SCHLENKER LAGINSKI	147907427PR	1555	20100002D004	11	06/03/2023	2022
EDICLEIA JANINE PEREIRA DOBZYNSKI	143518132PR	1556	20100002D004	11	06/03/2023	2022
EDUARDO FERREIRA RIBAS	147769636PR	1557	20100002D004	11	06/03/2023	2022
ELIANA DE ALMEIDA PEREIRA	157145835PR	1558	20100002D004	12	06/03/2023	2022
ELISA MACHADO CAMARGO	148577455PR	1559	20100002D004	12	06/03/2023	2022
GABRIEL GARCEZ LACERDA	146359795PR	1560	20100002D004	12	06/03/2023	2022
GUSTAVO CARNEIRO DUQUE	150519535PR	1561	20100002D004	12	06/03/2023	2022
HELIAN CLEYSSON LENARTOVICZ DA SILVA	139822579PR	1562	20100002D004	12	06/03/2023	2022
ICARO MIKOS DE SOUZA	128721533PR	1563	20100002D004	13	06/03/2023	2022
LEON VITOR AMADEO ANATER	142728435PR	1564	20100002D004	13	06/03/2023	2022
LUCAS GABRIEL BASSO DE LIMA	157571206PR	1565	20100002D004	13	06/03/2023	2022
LUIZ OTHÁVIO BETIM	148679924PR	1566	20100002D004	13	06/03/2023	2022
LUIZ RICARDO RAIFUR	153822301PR	1567	20100002D004	13	07/03/2023	2022
MARIA EDUARDA DE CAMARGO	149823824PR	1568	20100002D004	14	07/03/2023	2022
MATEUS JOSE MARTINS	144693418PR	1569	20100002D004	14	07/03/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE MESSIAS SILVERIO	144261089PR	1570	20100002D004	14	07/03/2023	2022
MURILO RODRIGUES	149363424PR	1571	20100002D004	14	07/03/2023	2022
RONALD ALVARO DOS SANTOS	138967751PR	1572	20100002D004	14	07/03/2023	2022
VINICIUS MATHEUS RIBAS DE SOUZA	138353737PR	1573	20100002D004	15	07/03/2023	2022
ADRIELE KOVALEK	156018430PR	1574	20100002D004	15	07/03/2023	2022
BERNARDO AUGUSTO LERMEIN	144429796PR	1575	20100002D004	15	07/03/2023	2022
CATARINA LIMA DOS SANTOS	143926621PR	1576	20100002D004	15	07/03/2023	2022
CAUÃ CAMARGO DA CUNHA	143927946PR	1577	20100002D004	15	07/03/2023	2022
EMILLYN MEIRA DE LIMA	146112382PR	1578	20100002D004	16	07/03/2023	2022
EVELYN CRISTHIANA KUTZMY	150463033PR	1579	20100002D004	16	07/03/2023	2022
FRANCISCO CARLOS MIRANDA JUNIOR	157343840PR	1580	20100002D004	16	07/03/2023	2022
GABRIELY APARECIDA LARA BOGUTE	153061491PR	1581	20100002D004	16	07/03/2023	2022
GIOVANA PRESNER SIMIONATTO	141154001PR	1582	20100002D004	16	07/03/2023	2022
GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO	144640551RJ	1583	20100002D004	17	07/03/2023	2022
HELEN CRISTINE RUPPELT DE MELLO	152186959PR	1584	20100002D004	17	07/03/2023	2022
HUGO EMMANUEL GANZERT	147709706PR	1585	20100002D004	17	07/03/2023	2022
ISABELLE GOMES AMORIM PINHEIRO	157534769PR	1586	20100002D004	17	07/03/2023	2022
ISADORA MACHADO LIGESKI	154292357PR	1587	20100002D004	17	07/03/2023	2022
JENIFER TALIA RODRIGUES DOS SANTOS	58707579xSP	1588	20100002D004	18	07/03/2023	2022
JOÃO PEDRO SALLES DE LARA	158041367PR	1589	20100002D004	18	07/03/2023	2022
JOSÉ ROBERTO FERREIRA	155636360PR	1590	20100002D004	18	07/03/2023	2022
KAILANY VITORIA FERREIRA	151326412PR	1591	20100002D004	18	07/03/2023	2022
LAVINIA FERREIRA	144464524PR	1592	20100002D004	18	07/03/2023	2022
LETICIA CZYSEWSKI	150721571PR	1593	20100002D004	19	08/03/2023	2022
LORENA KOTOVEY KRAUSER	146321178PR	1594	20100002D004	19	08/03/2023	2022
LUCAS KAUÂN BRANDINO DE OLIVEIRA	142047217PR	1595	20100002D004	19	08/03/2023	2022
MARLON BERNARDO DOS SANTOS	151431844PR	1596	20100002D004	19	08/03/2023	2022
MATHEUS LUIZ GARCIA	136932217PR	1597	20100002D004	19	08/03/2023	2022
MAYARA SANTOS OLIVEIRA	155088869PR	1598	20100002D004	20	08/03/2023	2022
NATÁLIA HARTMAN TERNA	156830500PR	1599	20100002D004	20	08/03/2023	2022
NATALY GABRIELY DA SILVA ROSA	157575619PR	1600	20100002D004	20	08/03/2023	2022
RAFAELA LUIZA LENDZION	142770032PR	1601	20100002D004	20	08/03/2023	2022
RIAN EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	150091322PR	1602	20100002D004	20	08/03/2023	2022
VINICIUS ADRIANO GORTE	138943224PR	1603	20100002D004	21	08/03/2023	2022
ANA CAROLINA DOS SANTOS	153768080PR	1604	20100002D004	21	08/03/2023	2022
ANTHONY EMMANUEL FERREIRA DOS SANTOS	149842101PR	1605	20100002D004	21	08/03/2023	2022
BIANCA CAROLINE ANTUNES ROMANEK	147993331PR	1606	20100002D004	21	08/03/2023	2022
BRUNO GABRIEL DA SILVA	152130880PR	1607	20100002D004	21	08/03/2023	2022
CAMILI GABRIELA KACZMARKI	153291101PR	1608	20100002D004	22	08/03/2023	2022
DAMILLY DE PAULO FRANCO	136706551PR	1609	20100002D004	22	08/03/2023	2022
EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ	143516377PR	1610	20100002D004	22	08/03/2023	2022
FERNANDO SOARES	125318355PR	1611	20100002D004	22	08/03/2023	2022
GABRIEL FELIPE DE LARA	143535428PR	1612	20100002D004	22	08/03/2023	2022
GUSTAVO OLIVEIRA PARMACENE DE SOUZA	157268015PR	1613	20100002D004	23	08/03/2023	2022
HERIKA APARECIDA MACHADO PEREIRA	152854757PR	1614	20100002D004	23	08/03/2023	2022
IZABELLA VITÓRIA MENDES DA ROCHA	148918120PR	1615	20100002D004	23	08/03/2023	2022

JOAO PAULO TEIXEIRA	139332814PR	1616	20100002D004	23	08/03/2023	2022
JOAO VITOR MACHADO	157489569PR	1617	20100002D004	23	09/03/2023	2022
JULIA FERREIRA	147996640PR	1618	20100002D004	24	09/03/2023	2022
LETICIA LOPES CALAUDINO DE OLIVEIRA	148677522PR	1619	20100002D004	24	09/03/2023	2022
LUCAS LUIS LIMA	146596940PR	1620	20100002D004	24	09/03/2023	2022
MAHARA LISBOA FERREIRA DOS SANTOS	145518210PR	1621	20100002D004	24	09/03/2023	2022
MARIA EDUARDA CARNEIRO	154858636PR	1622	20100002D004	24	09/03/2023	2022
MARIA LUIZA GONÇALVES DA LUZ	146536174PR	1623	20100002D004	25	09/03/2023	2022
MILENE LAÍS BARBOSA	153085838PR	1624	20100002D004	25	09/03/2023	2022
MURILO VIEIRA DA ROSA	149215271PR	1625	20100002D004	25	09/03/2023	2022
NILSON GONÇALVES MACHADO JÚNIOR	153087873PR	1626	20100002D004	25	09/03/2023	2022
PAMELA MASSINHAN	155571934PR	1627	20100002D004	25	09/03/2023	2022
PEDRO HENRIQUE PARENTE DOS SANTOS	05112624200149MA	1628	20100002D004	26	09/03/2023	2022
RAFAELLY APARECIDA SCHAFRANSKI DA SILVA	149356517PR	1629	20100002D004	26	09/03/2023	2022
RAYSSA DIAS	152130139PR	1630	20100002D004	26	09/03/2023	2022
RHYLLAN ENZO BORBA	143463214PR	1631	20100002D004	26	09/03/2023	2022
STHEFANY GABRIELI MENDES	150242266PR	1632	20100002D004	26	09/03/2023	2022
THAYLANE DA SILVA LEMES	153262071PR	1633	20100002D004	27	09/03/2023	2022
VINICIUS EDUARDO COIMBRA STROKA	133462392PR	1634	20100002D004	27	09/03/2023	2022
VITOR FERREIRA FERCZYNSKI	146371744PR	1635	20100002D004	27	09/03/2023	2022
WILGNER PALLONY IENSEN VAZ DOS SANTOS	146587909PR	1636	20100002D004	27	09/03/2023	2022
ERICK SOVINSKI LISBOA	141310631PR	1637	20100002D004	27	10/03/2023	2022

PONTA GROSSA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PATRÍCIA MACEDO DE LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2796/2017 - 07/07/2017

Nome do(a) Diretor(a): ALCEBÍADES ANTONIO BARETTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 4628/2018 - 02/10/2018

25130/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456524 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAILSON CORDEIRO	135575461PR	5183	09500001D011	36	14/03/2023	2020
JOSEMAR FELICIANO	95380786PR	5184	09500001D011	37	14/03/2023	2020

GUARAPUAVA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

25410/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456460 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 1183
Nome do Estabelecimento: TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETRONICA - 964

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAVID EDUARDO DE LIMA CHAVES	142564157PR	117	08500118D001	24	02/02/2022	2021
FABIO ROSA JUNKES	139610610PR	118	08500118D001	24	02/02/2022	2021
FELIPE KOTRIS	136805746PR	119	08500118D001	24	02/02/2022	2021
GUILHERME AMARAL DE DEUS	143364909PR	120	08500118D001	24	02/02/2022	2021
GUILHERME ELAND LOPES CORDEIRO	154241647PR	121	08500118D001	25	02/02/2022	2021
HENRIQUE ZANCHETA GALVAO	136532260PR	122	08500118D001	25	02/02/2022	2021
HIGOR FELIPE GASPARI	137761807PR	123	08500118D001	25	02/02/2022	2021
LUCIOMAR TOGNI DE SANTANA	136781952PR	124	08500118D001	25	02/02/2022	2021
JOÃO GABRIEL ZAMADEI DALLA VECCHIA	142059797PR	125	08500118D001	25	02/02/2022	2021
RICARDO STRAPAZZON	145792932PR	126	08500118D001	26	02/02/2022	2021

ANDRE LUIZ MOLON	129565934PR	127	08500118D001	26	08/03/2023	2022
DANIEL CASAGRANDE GALVAN	143039404PR	128	08500118D001	26	08/03/2023	2022
DAVI FELIPE BRANCHI MARCHIORO	141949403PR	129	08500118D001	26	08/03/2023	2022
GABRIEL DA ROCHA HOBOLD	144145429PR	130	08500118D001	26	08/03/2023	2022
GUILHERME VENEROSKI GONCALVES	143247961PR	131	08500118D001	27	08/03/2023	2022
JACKSON FELIPE DUARTE CORDEIRO	143095975PR	132	08500118D001	27	08/03/2023	2022
JACKSON JEAN FARIAS DOS SANTOS	144400275PR	133	08500118D001	27	08/03/2023	2022
JOSE AUGUSTO PIRES FERREIRA	144537238PR	134	08500118D001	27	08/03/2023	2022
MARCOS ESCHEMBACH	138844064PR	135	08500118D001	27	08/03/2023	2022
MURIEL CARDOSO TEIXEIRA	147786344PR	136	08500118D001	28	08/03/2023	2022
RAFAEL CAVALHEIRO DE CAMPOS	139291000PR	137	08500118D001	28	08/03/2023	2022

FRANCISCO BELTRAO, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSIANE APARECIDA FOGAÇA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1464/2021 - 10/06/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA TÂNIA NEVES DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

25119/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456523 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILIA SEBASTIANA FIGUEIRA DAS DORES	68720095PR	6135	06900829D006	22	11/03/2023	2023
ALESSANDRO LUÍS COSTA PEDRO	131308698PR	6136	06900829D006	22	11/03/2023	2023
ANDERSON MARLON FELCHNER DOS SANTOS	69960588PR	6137	06900829D006	22	11/03/2023	2023
BEATRIZ ANDRADE DE OLIVEIRA	153017743PR	6138	06900829D006	22	11/03/2023	2023
DENIQUELY BRITO SILVA DE ARAUJO	62951095PR	6139	06900829D006	22	11/03/2023	2023
FLAVIA MARCELA MACHADO DOS SANTOS	129360216PR	6140	06900829D006	23	11/03/2023	2023
GABRIEL LOSANO DOMINGOS	136963066PR	6141	06900829D006	23	11/03/2023	2023
GISLAINE CORDEIRO GRUBER	130651488PR	6142	06900829D006	23	11/03/2023	2023
ISABELLE SLONKOWSKYJ BUTYN	100052989PR	6143	06900829D006	23	11/03/2023	2023
KETLYN CAROLINE MACIEL MESSIAS	150214866PR	6144	06900829D006	23	11/03/2023	2023
LÚBINA MAGANHA MARQUEZ	138068374PR	6145	06900829D006	24	11/03/2023	2023
MATHEUS TOCUNDUVA DE FARIAS	126816693PR	6146	06900829D006	24	11/03/2023	2023
PATRICIA LUIZIANE SCHERI SANTOS	1105387326RS	6147	06900829D006	24	11/03/2023	2023
SUSAMAR DOS SANTOS SILVA	82422714PR	6148	06900829D006	24	11/03/2023	2023
THAYS JACKELINE DA SILVA DAS NEVES	131748248PR	6149	06900829D006	24	11/03/2023	2023
ANDRE FERREIRA	96111525PR	6150	06900829D006	25	11/03/2023	2023
JANAINA SANTOS DA ROSA	93642007PR	6151	06900829D006	25	11/03/2023	2023
JENIFFER ALVES DE ASSIS FERREIRA	110221118PR	6152	06900829D006	25	11/03/2023	2023
JENNIFER KAROLINE DE OLIVEIRA ROSA	105307950PR	6153	06900829D006	25	11/03/2023	2023
LUANA FERREIRA	1138734023RS	6154	06900829D006	25	11/03/2023	2023
NATASHA TAISA TEODORO DONATO	137919630PR	6155	06900829D006	26	11/03/2023	2023
ANA JULIA ANDERSON DE SOUZA	148528764PR	6156	06900829D006	26	13/03/2023	2023
ANGELA MARCIA RECALCATTI	80651694PR	6157	06900829D006	26	13/03/2023	2023
CARLOS ALBERTO DE JESUS JUNIOR	140225452PR	6158	06900829D006	26	13/03/2023	2023
DAIANI SCHROEDER	5979503SC	6159	06900829D006	26	13/03/2023	2023
EMANUELY CRISTINY RODRIGUES CECCON	124052459PR	6160	06900829D006	27	13/03/2023	2023
EVELYN KAUANE DE LIMA DOS SANTOS	153300372PR	6161	06900829D006	27	13/03/2023	2023
GLAUCIMARA REGINA MARTINI BRITO	88242343PR	6162	06900829D006	27	13/03/2023	2023
KEISYE GABRIELE DA SILVA	108816015PR	6163	06900829D006	27	13/03/2023	2023
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS SURECK	88665660PR	6164	06900829D006	27	13/03/2023	2023
SARITA MAKI MACHADO	62993111PR	6165	06900829D006	28	13/03/2023	2023
STEPHANIE ROCHA KUCHARSKI	147081022PR	6166	06900829D006	28	13/03/2023	2023
TAMIRIS ROSITA GONÇALVES BRAZ	142157810PR	6167	06900829D006	28	13/03/2023	2023
ZOLAINE MARIA DA ROSA	82332340PR	6168	06900829D006	28	13/03/2023	2023
WILLIAN FELIX RODRIGUES MARRERO	G350431G	6169	06900829D006	28	13/03/2023	2023
GABRIELLE CHRISTINE SATURNO	133993444PR	6170	06900829D006	29	13/03/2023	2023
GABRIELLE SILVA DOS SANTOS	94867207PR	6171	06900829D006	29	13/03/2023	2023
LAURO GABRIEL BUENO HACKE	138532844PR	6172	06900829D006	29	13/03/2023	2023
CAMILLA FUHR NASCIMENTO CORDEIRO	138402398PR	6173	06900829D006	29	13/03/2023	2023
ABIGAIL MARTINS LOPES	133122702PR	6174	06900829D006	29	13/03/2023	2023
AMANDA BATISTA CORDEIRO	129628499PR	6175	06900829D006	30	13/03/2023	2023
BRUNA GIOVANA ALVES DE OLIVEIRA	148299250PR	6176	06900829D006	30	13/03/2023	2023

EMANUELE JORDÃO CHAGAS	138788172PR	6177	06900829D006	30	13/03/2023	2023
ISABELLA DA SILVEIRA CALGAROTO	142192810PR	6178	06900829D006	30	13/03/2023	2023
LEONARDO BALLMANN NUNES	124410444PR	6179	06900829D006	30	13/03/2023	2023
LETÍCIA KAEFER DE OLIVEIRA	147090528PR	6180	06900829D006	31	13/03/2023	2023
MILENA SANTOS DE SOUZA	145211760PR	6181	06900829D006	31	13/03/2023	2023
NATHALIA CRISTINA MOLERO DE CARVALHO	143337723PR	6182	06900829D006	31	13/03/2023	2023
THAINA DA ROSA COSTA	123546989PR	6184	06900829D006	31	13/03/2023	2023
TICYANE MAIOKY BANHOS	149919155PR	6185	06900829D006	32	13/03/2023	2023
KARINE BORGES	101892859PR	6186	06900829D006	32	13/03/2023	2023

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

25408/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456528 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2125

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA ALVES PEREIRA	93281896PR	1922	20100212D002	87	06/03/2023	2023

PONTA GROSSA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 - 22/02/2022

25418/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456525 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840

Nome do Município: UNIAO DA VITORIA

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANA GONCALVES DE LIMA	5790233SC	1135	28400001D003	22	15/03/2023	2022

UNIAO DA VITORIA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS PASSOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/19 - 06/03/2019

25413/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456487 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ZURIÉLI DE OLIVEIRA SILVEIRA ROSSI	76107530PR	4577	06901556D008	80	09/03/2023	2022
ALANYS HONÓRIO DA SILVA	151009980PR	4598	06901556D008	84	13/03/2023	2022
EMERSON LUIS DE CAMARGO	81617570PR	4604	06901556D008	85	14/03/2023	2022
THAMARE PHANORD	F158384I	4605	06901556D008	85	14/03/2023	2022

ALESSANDRA CRISTIANE DE MELLO RAMIN 123844114PR 4606 06901556D008 86 15/03/2023 2022

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

25333/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456526 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790

Nome do Município: TOLEDO

Código do Estabelecimento: 30

Nome do Estabelecimento: LUIZ AUGUSTO M REGO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE FRANCIELLE GOMES	86784203PR	489	27900003D001	98	14/03/2023	2022
BRUNA MARIA RODRIGUES LOPES	139474759PR	490	27900003D001	98	14/03/2023	2022
CICERAH CRISTINA DOS SANTOS REIS	133189530PR	491	27900003D001	99	14/03/2023	2022
DENILZA DA SILVA TEIXEIRA	143757854PR	492	27900003D001	99	14/03/2023	2022
DIANA ALVES DE SOUZA	87121739PR	493	27900003D001	99	14/03/2023	2022
FRANCIELE BATISTA DA SILVA SCHIMMELFENNIG	93052641PR	494	27900003D001	99	14/03/2023	2022
JACQUELINE KUREK	8679506015PR	495	27900003D001	99	14/03/2023	2022
ROSELAINÉ PRESTES	85624555PR	496	27900003D001	100	14/03/2023	2022
SANDRA ELIANE DA SILVA	68410495PR	497	27900003D001	100	14/03/2023	2022
TÂNIA FERREIRA DE PAULA FOGAÇA	124187788PR	498	27900003D001	100	14/03/2023	2022
VANESA ARMINDA KUHN	103346681PR	499	27900003D001	100	14/03/2023	2022
VANESSA VALQUIRIA BORGES DA SILVA	107052186PR	500	27900003D001	100	14/03/2023	2022

TOLEDO, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PITIGLIANI EMMEL MÜHLBEIER

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 4397/18 - 21/09/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMILTON UBER

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

25415/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456461 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 10

Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA VELOZO	98223240PR	3647	25700001D008	28	07/04/2022	2021
CHRISTOPHER BEVILAQUA SANDOVAL	123468163PR	3648	25700001D008	29	07/04/2022	2021
CLEITON VIEIRA DA SILVA	92750779PR	3649	25700001D008	29	07/04/2022	2021
DHIOVANA IZABELLE COSTA PAES	139719212PR	3650	25700001D008	29	07/04/2022	2021
EMILLY DE SOUZA PINTO	129665734PR	3651	25700001D008	29	07/04/2022	2021
FABIANA FATIMA FANIN DE SOUZA	148034893PR	3652	25700001D008	29	07/04/2022	2021
HUDSON SARTÓRIO DE MAGALHÃES	141651250PR	3653	25700001D008	30	07/04/2022	2021
INGRED THAIS COSTA WOSCH	137883511PR	3654	25700001D008	30	07/04/2022	2021
JOSIELE DE CASSIA ALVES DOS SANTOS	103820081PR	3655	25700001D008	30	07/04/2022	2021
MANUELI DA SILVA RAMOS	131188870PR	3656	25700001D008	30	07/04/2022	2021
MARIANA DA CRUZ OLIVEIRA	103936136PR	3657	25700001D008	30	07/04/2022	2021
MAURICIO VELOSO	84860662PR	3658	25700001D008	31	07/04/2022	2021
REINALDO JEFERSON DE SOUZA	94100992PR	3659	25700001D008	31	07/04/2022	2021
RICARDO JOSE PEDROSO	328698441SP	3660	25700001D008	31	07/04/2022	2021
RUTE APARECIDA PAMPU	135988740PR	3661	25700001D008	31	07/04/2022	2021
SILMARA MARIA CASTILHO MUNDO	80624140PR	3662	25700001D008	31	07/04/2022	2021
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA	133421378PR	3663	25700001D008	32	07/04/2022	2021
WILLIAM FERREIRA FELIZARDO TOMIO	104920640PR	3778	25700001D008	55	11/04/2022	2021

SAO JOSE DOS PINHAIS, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): FABIANA CRISTHINA ERENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 189/21 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): WALDINEIA APARECIDA RODRIGUES PADILHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3865/19 - 23/10/2019

25122/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456462 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 490
Nome do Município: CASTRO
Código do Estabelecimento: 22
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JACKSON DOMINGUES DA SILVA	127043884PR	2359	04900002D005	72	09/03/2023	2020

CASTRO, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CHARLA APARECIDA BASTOS GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 0523/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): SUELI DE FATIMA MARCONDES BUENO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 4642/2022 - 11/08/2022

25124/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456521 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAYANE ANANDA DA SILVA SANTOS	126943121PR	11696	06900902D009	52	27/02/2023	2021
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	111217963PR	11697	06900902D009	52	27/02/2023	2021
ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN CAZE	307816291PR	11698	06900902D009	52	27/02/2023	2022
BRUNO DE LUCA ROSA FRANCO KOWALSKI	16619280MG	11699	06900902D009	52	27/02/2023	2022
CRISTIANE DA SILVA	97042772PR	11700	06900902D009	52	27/02/2023	2022
EMANOELE LUIZA RIBAS LORENZI	146389490PR	11701	06900902D009	53	27/02/2023	2022
PATRICIA MARINS DA ROCHA DE SOUZA	76393192PR	11702	06900902D009	53	27/02/2023	2022
EDMILSA DA SILVA RUMÃO	85578790PR	11829	06900902D009	78	09/03/2023	2022

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI TEREZINHA DO PRADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/21 - 12/08/2021

25362/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456519 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSANA DA SILVA PIRES	107371842PR	9044	06901453D019	9	14/03/2023	2021
GENESEDETH SANTOS SILVA	7746226SC	9045	06901453D019	9	14/03/2023	2023
GILNEI FERREIRA	44110202PR	9046	06901453D019	9	14/03/2023	2023
JAÇANÃ BEATRIZ RAMIRES WEDECH	89948843PR	9047	06901453D019	9	14/03/2023	2023
IDONILDA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	41900440PR	9048	06901453D019	10	14/03/2023	2023
JAIR ROSALINO ALVES DA SILVA	58254205PR	9049	06901453D019	10	14/03/2023	2023
VANDERLEY PEDRALI DA MATA	59038270PR	9050	06901453D019	10	14/03/2023	2023
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	49577567PR	9051	06901453D019	10	14/03/2023	2023

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

25355/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 456520 - 15/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO DE ALMEIDA NEVES	1133164138PR	5019	06901349D011	4	10/03/2023	2023
ALEXANDRE CORADASSI	105086806PR	5020	06901349D011	4	10/03/2023	2023
ANA CAROLINA RIBEIRO	107073361PR	5021	06901349D011	4	10/03/2023	2023
ANDERSON DE LIMA ALVES	162492560PR	5022	06901349D011	5	10/03/2023	2023
ANTONIO SAVARIS NETO	59249932PR	5023	06901349D011	5	10/03/2023	2023
BENEDITO JOSÉ DA SILVA NETO	43591584PR	5024	06901349D011	5	10/03/2023	2023
CHRISTIAN DOUGLAS DE LARA	127883980PR	5025	06901349D011	5	10/03/2023	2023
EDILSON LUCAS WANSAUHEKI	52374057PR	5026	06901349D011	5	10/03/2023	2023
EVERTON CRISTIANO TONIOL	84002267PR	5027	06901349D011	6	10/03/2023	2023
FABIANE PASA DE OLIVEIRA	64903780PR	5028	06901349D011	6	10/03/2023	2023
FRANCIS BOMBANA PAES	100062364PR	5030	06901349D011	6	10/03/2023	2023
JANAINA CORDEIRO	91962438PR	5031	06901349D011	6	10/03/2023	2022
JANETE MARIA PARTICA	82536868PR	5032	06901349D011	7	10/03/2023	2023
JHENIFER SOPELSA ALVES	141994697PR	5033	06901349D011	7	10/03/2023	2023
KELLEN CARNIEL GOMES	82185518PR	5034	06901349D011	7	10/03/2023	2023
LUÃ VINICIUS PINTO	157991639PR	5035	06901349D011	7	10/03/2023	2023
LUCAS MOSCHETTA PEREIRA LUCAS	136447246PR	5036	06901349D011	7	10/03/2023	2023
MAIKON JEFFERSON DENZER	5833704SC	5037	06901349D011	8	10/03/2023	2023
MARCELO JORGE CORREA	5451038PR	5038	06901349D011	8	10/03/2023	2023
MARCIO DE CAMPOS	5832558SC	5039	06901349D011	8	10/03/2023	2023
MARCOS DOS SANTOS	81800685PR	5040	06901349D011	8	10/03/2023	2023
MARIANA MARTINS DOS SANTOS	109529389PR	5041	06901349D011	8	13/03/2023	2023
MATEUS MARQUES NAVES OLIVEIRA	460296255SP	5042	06901349D011	9	13/03/2023	2023
MATHEUS CARDOSO PINHEIRO	124536553PR	5043	06901349D011	9	13/03/2023	2023
MICHELE CHRISTIAN MAINARDES	71312844PR	5044	06901349D011	9	13/03/2023	2023
NILTON CEZAR DOS SANTOS	80122810PR	5045	06901349D011	9	13/03/2023	2023
SANDRA REGINA COSTA	16104728PR	5046	06901349D011	9	13/03/2023	2023
SANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	98760237PR	5047	06901349D011	10	13/03/2023	2023
SERGIO HENRIQUE BATISTA	87060241PR	5048	06901349D011	10	13/03/2023	2023
TALLIS FERNANDES MENDES	47061948XSP	5049	06901349D011	10	13/03/2023	2023
VINICIUS DOS SANTOS	107950907PR	5050	06901349D011	10	13/03/2023	2023
WELINGTON DA SILVA GONÇALVES	128711295PR	5051	06901349D011	10	13/03/2023	2023
YURI ONETTA DA SILVA	124376270PR	5052	06901349D011	11	13/03/2023	2023

CURITIBA, 15 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

25361/2023

RESOLUÇÃO Nº 1268/2023 – GS/SEED**Súmula:** Aplica penalidade e rescinde Contratação em Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 7 de dezembro de 2015, e considerando o contido no Protocolado nº 19.466.279-3, Autos nº 130/2022.

R E S O L V E:**Art. 1.º** Rescindir o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a servidora Fabiana Inês Furlaneto, com fulcro no art. 17, inciso III, da Lei Complementar nº 108, de 2005, c/c art. 293, inciso V, alínea “e”, da Lei nº 6.174, de 1970, e na Cláusula Oitava, c/c com a cláusula Nona do referido Contrato.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023

Louise Caroline Campos Löw
Resolução nº 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

25503/2023

RESOLUÇÃO Nº 1275/2023 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº **20.125.366-7**.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Eliziane de Almeida, RG nº 8.802.372-2 e João Carlos Viviani, RG nº 8.017.654-6, servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder Sindicância no Colégio Estadual Des.Clotário Portugal, no município de Campo Largo, jurisdicionado ao NRE da Área Metropolitana Sul – Paraná, para apurar as irregularidades denunciadas no protocolo nº 20.125.366-7.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

25562/2023

RESOLUÇÃO Nº 1276/2023 – GS/SEED

Súmula: Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 20.132.368-1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcelo Calleya, RG nº 6.273.225-3, Ronald Bochnia Stadler, RG nº 8.827.094-0, e Ana Paula Almeida Amâncio, RG nº 7.548.672-3, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava - Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder Sindicância no Colégio Estadual Visconde de Guarapuava, do município de Guarapuava – Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava - Paraná, para apurar as irregularidades, em tese, denunciadas no Protocolo em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

25569/2023

RESOLUÇÃO Nº 1279/2023 - GS/SEED

Súmula: Substituição de membro

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.749.465-4

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Luiz Aparecido Balan, RG n.º 3.314.198-0, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para compor Comissão de Processo de Sindicância, Autos n.º 29/2023, em substituição à servidora Ana Paula de Assis Souza, RG n.º 7.156.939-0, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

25591/2023

RESOLUÇÃO Nº 1292/2023- GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Procedimento de Sindicância Administrativa.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº **18.735.925-2**.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG nº 6.491.010-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão de Procedimento de Sindicância Administrativa em substituição a servidora Giovana Tisian Serena Hornung, RG n.º 4.390.617-8, designada pela Resolução n.º 7678/2022 – GS/SEED de 25 de novembro de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11.307 em 28 de novembro de 2022, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

25602/2023

RESOLUÇÃO Nº 1342/2023 - GS/SEED

Súmula: Substituição de Membro

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.519.143-3

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Raquel Kloeckner Sbardelotto, RG n.º 8.018.656-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor Comissão de Sindicância, Autos nº 16/2023, em substituição à servidora Telma Cristina Rodrigues, RG n.º 6.290.637-5, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

25608/2023

FUNDEPAR**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 14 de Março de 2023.**

Estabelece procedimentos para a utilização dos serviços de TaxiGOVPR no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR.

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 65 de 05 de janeiro de 2023, e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.972, de 29 de maio 2017, e, - considerando o Decreto Estadual nº 5.822, de 29 de setembro de 2020, que estabelece o TaxiGOVPR como meio de transporte oficial para o deslocamento dos servidores em atividades administrativas, delega poderes à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP; - considerando o contrato nº 486/2020, firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR e a Associação Mega Táxi Brasil.

RESOLVE:

1. Estabelecer normas regulamentadoras para utilização do TaxiGOVPR, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR.

DA NATUREZA DO USO:

2. Conforme o art. 1º do Decreto Estadual nº 5.822, de 29 de setembro de 2020, o traslado de servidores locados no Instituto FUNDEPAR para o desempenho das atividades de gerenciamento, de execução e de assessoramento, devem utilizar exclusivamente do TaxiGOVPR, a exemplo de:

- 2.1 reuniões e encontros;
- 2.2 entrega de documentos;
- 2.3 palestras e eventos;
- 2.4 capacitação e treinamentos

3. Para efeito do que dispõe o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Estadual nº 5.822/2020, na realização das atividades-fim do Instituto FUNDEPAR, o meio de transporte utilizado deve ser, exclusivamente, veículo da frota oficial, explicitando-se tais como:

3.1 Acompanhamento, orientação, fiscalização, coleta de dados e avaliação de ações relacionadas à infraestrutura escolar nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos 399 municípios vinculados aos 32 Núcleos Regionais de Educação, nas seguintes atividades e programas:

- 3.1.1 Obras, reformas, ampliações e melhorias;
- 3.1.2 Alimentação Escolar;
- 3.1.3 Mobiliários e Equipamentos;
- 3.1.4 Fundo Rotativo e PDDE;
- 3.1.5 Mãos Amigas.

DA DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. O deslocamento por meio do TAXIGOV deve obedecer os seguintes requisitos:

- 4.1 a utilização compreende apenas a territorialidade do Estado do Paraná;
- 4.2 o percurso de ida e volta não deve ultrapassar o limite de 80 quilômetros;
- 4.3 o motorista que cumprir a chamada não poderá permanecer no local de destino aguardando o servidor para o retorno, devendo ser providenciada nova chamada ou agendá-la previamente;
- 4.4 a utilização compreende apenas a territorialidade do Estado do Paraná;
- 4.5 o serviço pode ser programado e, caso haja necessidade de cancelamento.

DAS PROIBIÇÕES:

5. A utilização do TAXIGOV fica proibida para o deslocamento de servidores públicos lotados neste Instituto para:

- 5.1 embarque ou desembarque nas residências dos servidores;
- 5.2 viagens fora do local de lotação do servidor;
- 5.3 deslocamentos para o trato de interesses pessoais;
- 5.4 transporte de pessoas alheias às atividades institucionais;
- 5.5 deslocamentos para aeroporto, caso o servidor receba recursos para deslocamento pela Central de Viagens;
- 5.6 utilização nos sábados, domingos, recesso e feriados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Cabe ao Departamento de Administração da

FUNDEPAR:

- 6.1 orientar e fiscalizar a utilização do serviço TaxiGOVPR;
- 6.2 cadastrar servidores e administrar o centro de custo deste Instituto;
- 6.3 Administrar os custos do serviço por este Instituto.

7. O descumprimento do contido nesta Instrução Normativa implica na abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidades.

8. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Instrução Normativa nº 01/2021 - DIOE nº 10934 de 13/05/2021 e a Instrução Normativa nº 01/2023 - DIOE nº 11.372 de 06/03/2023.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente Interina FUNDEPAR
Portaria nº 041/2023

25499/2023

PORTARIA Nº 0063/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.614.009-3 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 010/2023 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Meirelis LTDA - ME, para execução de reparos no Colégio Estadual Santo Agostinho, município de Curitiba:

I - Gestor Titular **Laura Patrícia Lopes** – RG 6.280.055-0 e suplente, **Wolney Rogerio Pereira Junior** – RG 6.307.442-0;

II - Fiscal Titular **Mario Chaicoski Junior** – CREA/PR 19706/D e suplente, **Cirilo de Freitas Netto** - CREA/PR 69544/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente Interina FUNDEPAR
Portaria nº 041/2023

25518/2023

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 19.118.572-2

INTERESSADO : VISOACO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

CAD/ICMS : 90813493-10

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO Nº 0175/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 017/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa VISOACO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, CAD/ICMS nº 90813493-10, conforme protocolo nº 19.118.572-2, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF nº 017/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF nº 017/2023 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 3 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF nº 017/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo nº 19.118.572- 2, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado: I. DA ABRANGÊNCIA I.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado: I.1.1. Aplicação

se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e 1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe. 2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo: a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembaraço aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017; e b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR. 2.2. Do crédito presumido do ICMS na revenda de mercadorias importadas: 2.2.1. Em relação às operações de revenda abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições: 2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais: a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ - Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários Rua Vicente Machado, 445 - 4º Andar - CEP 80420- 010 - Curitiba - Paraná www.fazenda.pr.gov.br b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; 2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; 2.2.1.3. Nas demais operações internas de revenda destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e 2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item: a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n.º 017/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro; b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária; c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes; d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto n.º 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS n.º 0175/2023”; e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12107-X – CNPJ n.º 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-

Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br; SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ - Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários Rua Vicente Machado, 445 - 4º Andar - CEP 80420- 010 - Curitiba - Paraná www.fazenda.pr.gov.br f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR; g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no Art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017. 2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações: 2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da revenda da mercadoria importada; e 2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR. 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO: 3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado: 3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e 3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n.º 18.466, de 24 de abril de 2015. 3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido. 3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n.º 0175/2023”. 3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ - Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários Rua Vicente Machado, 445 - 4º Andar - CEP 80420- 010 - Curitiba - Paraná www.fazenda.pr.gov.br indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total. 3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização. 3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR. 3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação. 3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido. 3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

24986/2023

PORTARIA Nº 52 DTE/SEFA, de 13 de março de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de março de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					500.000,00	500.000,00	23000905
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				100.000,00		100.000,00	23000905
						100.000,00	
						600.000,00	

25290/2023

PORTARIA Nº 53 DTE/SEFA, de 14 de março de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de março de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 53

Nº controle: 23000491

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168				24.849,28		24.849,28	23000915
						24.849,28	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	23000915
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					2.000.000,00	2.000.000,00	23000915
						2.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000.000,00		15.000.000,00	23000915
145					8.000.000,00	8.000.000,00	23000915
						23.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				250.000,00		250.000,00	23000915
						250.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					350.000,00	350.000,00	23000915
						350.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do

	Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar	Processo
100		32.000,00			32.000,00 23000915
					32.000,00

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			218,12			218,12	23000915
						218,12	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			500.000,00		6.000.000,00	6.500.000,00	23000915
						6.500.000,00	
						33.157.067,40	

Página 3 de 3

Nº controle: 23000491

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 53

Cancela Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.677.400,00				3.677.400,00	23000915
						3.677.400,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.000.000,00				5.000.000,00	23000915
						5.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.677.400,00		3.677.400,00	23000915
						3.677.400,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.677.400,00		3.677.400,00	23000915
						3.677.400,00	
						16.032.200,00	

25293/2023

PORTARIA Nº 046/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23000913 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 8.069.003,00 (oito milhões, sessenta e nove mil e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotc-se.

Curitiba, em 14 de março de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 23000489

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 46

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	31909600	100	01	L	69.003,00	23000913
					TOTAL	69.003,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANÁ						
4560	FUNDO PARANÁ						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33901800	132	01	L	8.000.000,00	23000913
					TOTAL	8.000.000,00	
					TOTAL	8.069.003,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23000489

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 46

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						

02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ								
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ								
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTE PAR	31901100	100	01	L		69.003,00	23000913	
						TOTAL	69.003,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04560	FUNDO PARANÁ								
4560	FUNDO PARANÁ								
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33903000	132	01	L		4.000.000,00	23000913	
		33903900	132	01	L		4.000.000,00	23000913	
						TOTAL	8.000.000,00		
						TOTAL	8.069.003,00		

25032/2023

PORTARIA Nº 047/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23000909 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil, reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 14 de março de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I	Página	1 de 3
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 47	Nº controle: 23000486	
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS				

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	116	10	L	56.000,00	23000909
						TOTAL	56.000,00
						TOTAL	56.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II	Página	2 de 3
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 47	Nº controle: 23000486	
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS				

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
230	Cascavel					
00000024	Ampliar o Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boareto Neto, no município de Cascavel	116	10	L	56.000,00	23000909
					TOTAL	56.000,00
					TOTAL	56.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO III	Página	3 de 3
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 47	Nº controle: 23000486	
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS				

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905200	116	10	L	56.000,00
					TOTAL	56.000,00
					TOTAL	56.000,00

25034/2023

RESOLUÇÃO Nº 0251/2023 - SEFA/GS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000906/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.157.756-0,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Renê de Oliveira García Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA						ANEXO I		Página 1 de 2			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE						Nº controle: 23000482					
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 251					
Cod.	Especificação					Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO										
01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO										
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										

6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	33904000	100	01	P	750.000,00	23000906
TOTAL						750.000,00	
TOTAL						750.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000482

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 251

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	33504100	100	01	P	750.000,00	23000906
TOTAL						750.000,00	
TOTAL						750.000,00	

25037/2023

RESOLUÇÃO Nº 0252/2023 - SEFA/GS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.157.756-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000484

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 252

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1901 100				979.000,00					979.000,00	23000908
									979.000,00	
									979.000,00	

25039/2023

RESOLUÇÃO Nº 0253/2023 - SEFA/GS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000912/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.709.513-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.514.779,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000487

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 253

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	136	01	P	2.514.779,00	23000912
TOTAL						2.514.779,00	
TOTAL						2.514.779,00	

25042/2023

RESOLUÇÃO Nº 0254/2023 - SEFA/GS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.709.513-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000492

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 254

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
-------	----	--

UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	136			8.000.000,00						8.000.000,00	23000917
										8.000.000,00	
										8.000.000,00	

25047/2023

RESOLUÇÃO Nº 0255/2023 - SEFA/GS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000899/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.029.188-3.

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 19.119.686,00 (dezenove milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000476

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 255

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33903900	100	01	P	119.686,00	23000895
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	100	01	P	19.000.000,00	23000895
					TOTAL	19.119.686,00	
					TOTAL	19.119.686,00	

25051/2023

RESOLUÇÃO Nº 0256/2023 - SEFA/GS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.029.188-3.

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.119.686,00 (dezenove milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23000493

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 256

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA										
UNIDADE	CONTÁBIL	77	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	100					119.686,00		19.000.000,00			19.119.686,00	23000918
											19.119.686,00	
											19.119.686,00	

25052/2023

RESOLUÇÃO Nº 0257/2023 - SEFA/GS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.110.624-9.

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Renê de Oliveira Garcia, Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23000488

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 257

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	116							5.000.000,00			5.000.000,00	23000911
											<u>5.000.000,00</u>	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	100	10.000.000,00								10.000.000,00	23000911
										10.000.000,00	
										15.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000488

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 257

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	116			5.000.000,00						5.000.000,00	23000911
										5.000.000,00	
										5.000.000,00	

25053/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0250, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Designação para o Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Protocolo nº 20.185.931-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RUDOLFO FERNANDO GRUBER**, RG nº 12.723.408-6, para atuar como Assessor Técnico e Contabilista de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

24949/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0249, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução SEFA nº 0029, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, de acordo com o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diárias de servidores e estabelece normas para o deslocamento dos servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e aqueles contratados em caráter temporário, e considerando o contido no Protocolo nº 20.048.924-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução SEFA nº 0029, de 31 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A ordenação de despesas relativas, exclusivamente, às viagens dos servidores lotados na Receita Estadual do Paraná fica delegada ao Diretor da Receita Estadual do Paraná, ao Diretor-Adjunto da Receita Estadual do Paraná e ao Chefe de Gabinete da Receita Estadual do Paraná.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

25392/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 061/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20,

inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores , **Rafael Rodrigues Teixeira RG Nº 4.675.685-1 (Presidente)**, **Elaine Cristina Koutton, RG Nº 6.134.644-9 (Membro)**, **José Nilton Ferreira, RG Nº 10.378.599-5 (Membro)**, como agentes de contratação, para que, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para análise e estudo das propostas e documentos referente à **DL 009/2023 DER/DOP**, que tem como objeto - Execução de serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude, bem como mitigação dos danos ambientais resultantes do deslizamento de taludes, na rodovia BR-277, segmentos km 39+900 e o km 41+300, pista sentido a cidade de Paranaguá-PR, incluindo elaboração de Projeto.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

25544/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da alteração do cronograma prevista para a eleição das Organizações da Sociedade Civil - OSCs para comporem o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR no biênio 2023-2025, conforme anexo I;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

Anexo I

CRONOGRAMA

→ **Publicação do Edital:** até o dia 30 de janeiro de 2023.

- **Período de inscrição:** da publicação do edital até o dia 06 de MARÇO de 2023.
- **Análise da Comissão Eleitoral:** até o dia 07 de março de 2023.
- **Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas:** 08 de março de 2023.
- **Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas:** de 09 a 13 de março de 2023.
- **Prazo para análise de recurso:** 15 de março de 2023.
- **Publicação da relação de OSCs habilitadas e inabilitadas após análise de recurso:** 20 de março de 2023.
- **Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma:** 27 de março de 2023, das 14h00 às 15h30min.
- **Data da eleição:** 28 de março de 2023, das 10h00 às 17h00.
- **Análise dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral:** até o dia 29 de março de 2023.
- **Prazo limite para notificação das Organizações em caso de duplicidade:** até o dia 30 de março de 2023.
- **Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos:** até 31 de março de 2023.
- **Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos:** até o dia 20 de abril de 2023.
- **Posse dos Conselheiros representantes das OSCs eleitas:** em reunião plenária, dia 26 de abril de 2023.

24956/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 036/2023 – SEJU
Referente ao Protocolo nº 18.603.951-3

I. AUTORIZO com fulcro artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea C do Decreto nº 03/2023, no art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Memorando nº 25/2022- NAS/SEJU (mov. 02), na Homologação do resultado do certame licitatório (mov. 159), no Despacho nº 046/2023-NAS/SEJU (mov. 178), bem como na Informação nº 005/2022 da AT/SEJU (mov. 193), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do Contrato Administrativo nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a empresa ALLBUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.406.955/0002-73, vencedora do Lote único - Pregão Eletrônico nº 1647/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinadas ao Centro de Socioeducação do município de UMUARAMA – PR, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 meses, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita, com vigência a partir de 01/04/2023 até 31/03/2024, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 169), a realização da despesa no valor total de até R\$ 1.005.794,00 (um milhão, cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforme a Cláusula 3, do referido Contrato.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de Março de 2023.

Santín Hoveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

25045/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.240.356-1

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.339/2019, a qual estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pesquisa e Tratamento do

Alcoolismo, CNPJ 80.205.685/0001-41, CNES 0014001, a receber R\$ 29.249,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais) em recursos federais;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2022 – PGE (fls. 170-184) do Protocolo nº 16.797.933-5 e a Resolução nº 48/2022 – PGE, os quais aprovaram a padronização da Minuta de Convênio e sua respectiva lista de verificação, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas pela Portaria nº 3.339/2019 do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minuta esta qualificada na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 3.339/2019, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria expedida pelo Ministério da Saúde;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 48/2022 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pesquisa e Tratamento do Alcoolismo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.205.685/0001-41, em cumprimento ao objeto proposto de repasse de recursos financeiros, oriundo do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, destinados a aquisição de insumos: material farmacológico, material de cama, mesa e banho e uniformes, em atendimento a Portaria GM/MS nº 3.339/2019 conforme plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) à Associação de Pesquisa e Tratamento do Alcoolismo, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 29.249,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais) com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária 4760, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Fonte 255.

4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 48/2022 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 7 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

25197/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 176/2023

Institui a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para atuar nas Tomadas de Contas Especial decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de instrumento jurídico próprio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e revoga a Resolução SESA nº 869, de 24 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná, a qual “Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências -SIT e dá outras providências.” (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);

- considerando o Decreto Federal nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências voluntárias de recursos provenientes da União;

- considerando a Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021, que regulamenta o art. 23 do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, para dispor sobre os procedimentos de cobrança administrativa e de instauração de tomada de contas especial para recomposição ao erário de valores transferidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério da Saúde;

- considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processo administrativo que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e

- considerando o item 16 do Manual de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que trata da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para atuar nas Tomadas de Contas Especial decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de instrumento jurídico próprio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para condução de Tomada de Contas Especial:

I - Coordenadora Geral: Marilda Keller Zarpelon – RG: 3.025.201-2 – SSP/PR – CPF: 414.207.309-59 – e-mail: marilda.zarpelon@sesa.pr.gov.br;

II - Membro Efetiva: Cristiane Werner Ferreira Primo – RG: 5.092.757-1 – SSP/PR – CPF: 761.858.779-58 – e-mail: cristiane.primo@sesa.pr.gov.br;

III - Membro Efetivo: William Siqueira Keidroski – RG: 8.926.913-0 – SSP/PR – CPF: 044.173.889-38 – e-mail: william.keidroski@sesa.pr.gov.br;

IV - Membro Efetivo: Felipe Zajdowicz Branco – RG: 7.973.178 – SSP/PR – CPF: 067.495.759-86 – e-mail: felipez@sesa.pr.gov.br;

V - Membro Efetiva: Fernanda de Souza Martins – RG: 9.452.286-2 – SSP/PR – CPF: 081.284.629-03 – e-mail: fernanda.smartins@sesa.pr.gov.br;

VI - Membro Efetivo: Rafaella Marchiorato – RG 13.231.076-9 – SSP/PR – CPF: 098.789.999-63 – e-mail: rafaella.m@sesa.pr.gov.br;

VII - Membro Efetivo: Vera Regina Giebmeier dos Santos Pereira Nunes – RG 7.842.367-6 - SSP/PR – CPF 042.131.119-38 – e-mail: vera.giebmeier@sesa.pr.gov.br;

VIII - Membro Efetivo: Lana Rodrigues Borosch – RG 7.400.772-4 SSP/PR – CPF 030.991.959-28 – e-mail: lane.boroscho@sesa.pr.gov.br;

IX - Membro Efetivo: Flávia Laura D'Aquino Cordeiro – RG 5.071.303-2 SSP/PR – CPF 777.516.809-97 – e-mail: flavia.daquino@sesa.pr.gov.br;

X - Membro Efetivo: Francielle Pires dos Santos – RG 8.225.553-2 SSP/PR – CPF 0456.951.119-26 – e-mail: francielle.santos@sesa.pr.gov.br

Art. 3º Cada membro da Comissão terá um suplente que o substituirá em caso de ausência, impedimento ou suspeição, e será indicado entre os membros já designados nesta Resolução.

Art. 4º Cada Tomada de Contas Especial, será instituída por Resolução SESA própria, que designará a equipe para atuar no processo, contendo: o Presidente, o Secretário, o Relator e seus respectivos suplentes.

Art. 5º. As competências da Comissão Permanente de Tomada de Cotas Especial, das equipes e de seus membros estão descritas no item 16.1, 16.2, 16.3 do Manual de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução SESA nº 869, de 24 de setembro de 2021.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

25156/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 177/2023

Constitui a Comissão para Materiais de Informática, Inservíveis ou desnecessários (CPU, Monitores, Impressora, Servidor).

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que trata que os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná poderão ser doados para fins de interesse social;

- considerando contido no protocolo nº 19.933.368-2;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Materiais de Informática, Inservíveis ou desnecessários (CPU, Monitores, Impressora, Servidor) no Núcleo de Informática e Informações.

Art. 2º Designa os servidores relacionados abaixo para desenvolverem as funções na Comissão para Materiais de Informática, Inservíveis ou desnecessários (CPU, Monitores, Impressora, Servidor) no âmbito do Núcleo de Informática e Informações – Curitiba:

I - Maurício Todeschi, Assessor, RG 5.437.195-0, como presidente;

II - Kamila Batista França Cedor, Técnico administrativo, RG 6.771.821-9, como membro;

III - Luiz Henrique de Miranda, Técnico administrativo, RG 3.900.804-1, como membro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

25168/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 282/2023

Dispõe sobre as Responsabilidades e Dever do condutor na utilização de veículo oficial desta Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do estado do Paraná;

- considerando que o art. 279 da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, elenca a lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas que servir, a observância das normas legais e regulamentares e o zelo pela economia e conservação do material que lhe for confiado como deveres do funcionário;

- considerando a Resolução SEAP nº 222 de 20 de janeiro de 2011, que no art. 1º inciso 2º II, dispõe que o condutor do veículo responderá por qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, desde que comprovada a sua culpabilidade;

- considerando a Resolução CONTRAN nº 918 de 28 de março de 2022 que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

- considerando o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que no art. 128 dispõe que “não será expedido novo Certificado de Registro de Veículo enquanto houver

débitos fiscais e de multas de trânsito e ambientais, vinculadas ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas”;

- considerando as diretrizes de ressarcimento estabelecidas pela Controladoria Interna do FUNSAUDE sob o protocolo nº 19.565.042-0;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as Responsabilidades e Dever do condutor na utilização de veículo oficial desta Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 2º O Diário de Bordo é documento oficial da utilização das viaturas desta Secretaria e deverá ser registrado com data, horário, odômetro, percurso e assinatura do motorista para a comprovação do itinerário.

Art. 3º. É dever do condutor/motorista estar com sua carteira de habilitação atualizada.

Art. 4º É dever e responsabilidade da chefia imediata acompanhar o registro do Diário de Bordo da utilização dos veículos bem como guarda e arquivo em eventuais diligências de auditorias.

Art. 5º O condutor de veículo oficial desta Secretaria será responsabilizado por todo auto de infração de trânsito, desde que comprovada sua culpabilidade, cometida e recebida em nome desta Secretaria, tendo o infrator o dever de apresentar a sua identificação e defesa ou recursos perante os órgãos infracionários sob as penalidades Administrativas na forma das Resoluções, Leis e Códigos estabelecidos.

Art. 6º Na falta/ausência de identificação do condutor o dever que quitar o débito recairá sobre o Diretor da Regional de Saúde, das Unidades SESA e dos Hospitais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

25177/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 283/2023

Dispõe sobre a criação do Programa de Doação de veículos adquiridos pela da SESA/FUNSAUDE aos Municípios do Paraná para consecução das ações e serviços de saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que no art. 76, inciso I, alínea “b”, dispõe que a doação é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispõe no art. 619º, §1º que “são considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes”, §2º “São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade” e §3º “A Secretaria de Estado responsável pela gestão do patrimônio do Estado do Paraná poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe que os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social;

- considerando o Decreto Estadual nº 7.225, de 30 de março de 2021 que revoga o Decreto Estadual nº 6.500 de 26 de abril de 2006;

- considerando a necessidade de modernizar a Gestão de Frotas e reduzir gastos gerados com licenciamento, seguro obrigatório e multas visando a economicidade ao erário;

- considerando a necessidade de desburocratizar os procedimentos administrativos e criar celeridade nos processos de doações de veículos oficiais de propriedade desta Secretaria na descarga patrimonial aos municípios Paranaenses;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Doação de Veículos já cedidos aos Municípios do Paraná, por meio de Termo de Cessão de Uso e/ou repasses de veículos advindos desta Secretaria, tendo por finalidade a continuidade no atendimento direto e exclusivo à população nas áreas de saúde pública e SUS.

Art. 2º Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber a doação dos

veículos já cedidos por meio de Termo de Cessão de Uso e/ou repasses de veículos advindos desta Secretaria.

Art. 3º Os veículos objeto de doação desta Resolução devem ser utilizados exclusivamente na continuidade do atendimento direto e exclusivo à população nas áreas de saúde pública e do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Para aderir ao estabelecido na presente Resolução o município deverá apresentar via e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021, os seguintes documentos:

I - Ofício do gestor municipal, solicitando a adesão na presente Resolução, justificando a necessidade e informando que a destinação do(s) veículo(s);

II - Documento de identificação do gestor municipal;

III - Documento de identificação do veículo;

IV - Termo de Doação preenchido;

Art. 5º Para receber a doação do(s) veículo(s) os municípios deverão:

I - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

II - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - Comprometer-se a:

a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;

b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

c) manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

d) manter as condições e custear a operacionalização dos veículos para realizar o atendimento domiciliar, em especial para o atendimento de pessoas idosas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e para reabilitação pós COVID-19, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS; e) realizar a disponibilidade de uso do veículo às equipes imediatamente, após o recebimento dos mesmos.

Art. 6º A doação do(s) veículo(s) ao Município será formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Doação do veículo.

Art. 7º Os veículos doados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil, exclusivamente na continuidade do atendimento direto e exclusivo à população nas áreas de saúde pública e do Sistema Único de Saúde – SUS.

§1º A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§2º Em caso de violação deste artigo e se constatado em qualquer momento a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coerciva por parte do DONATÁRIO ou a utilização do(s) bem(ns) DOADOS(s), em desacordo ao estabelecido no presente termo, garantida a prévia defesa, será aplicado sanções administrativas pertinentes previstas na legislação brasileira e o pagamento de uma multa ao FUNSAUDE de acordo com o valor do veículo doado;

Art. 8º A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução do objeto desta Resolução, sobre o uso do(s) veículo(s) pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§1º Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas leis específicas em caso de desvio de finalidade do uso do(s) veículo(s).

§2º O Município restituirá em forma de multa o valor do veículo recebido, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado para a SESA/PR, quando verificado o desvio de finalidade na utilização dos bens

Art. 9º O Controle Interno da SESA/PR e o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, poderão a qualquer momento fazer a verificação in loco da utilização do(s) veículo(s).

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios da doação dos bens, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 283/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º XXXX/20XX

Termo de Doação de Veículo(s) Automotor(es) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram [O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], e o Município de XXXXXXXX.

[O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], CEP XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) [AUTORIDADE COMPETENTE], XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007; no artigo 1º Lei Estadual nº 5.406/1966, cuja redação foi alterada pela Lei Estadual nº 19.322/2017; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro. O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) veículo(s), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., ... de de 20XX.

Nome do Secretário/Dirigente Estadual
DOADOR

Nome do Representante Legal/Prefeito

DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, lotado na Área de Transportes – ATRA/SESA, o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor nº XXXX/20XX.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

Local e data

SERVIDOR SESA

RESOLUÇÃO SESA Nº 0272/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.918.900-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Daniela Freitas Vieira.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 25 de abril de 2023, da servidora Daniela Freitas Vieira, RG nº 330840769-SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Terapeuta Ocupacional, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

24952/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0273/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.886.315-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Candida Meritchucia Paradzinski Franca.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 1ª de maio de 2023, da servidora Candida Meritchucia Paradzinski Franca, RG nº 8.147.528-8/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

24953/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0274/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.915.313-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Larissa de Freitas.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de abril de 2023, da servidora Larissa de Freitas, RG nº 9.748.537-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Psicólogo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

24954/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0275/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.709.601-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Sara Schlichta.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 19 de abril de 2023, da servidora Sara Schlichta, RG nº 6.322.791-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Psicólogo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

24955/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0276/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.942.386-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Rosane Souza Freitas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 30 de abril de 2023, da servidora Rosane Souza Freitas, RG nº 1375372041/BA, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

24957/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0277/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.939.239-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Stefania Biolo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 8 de maio de 2023, da servidora Stefania Biolo, RG nº 9.115.701-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Biólogo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

24958/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0278/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.744.821-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Regiany Elaine dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 28 de março de 2023, da servidora Regiany Elaine dos Santos, RG nº 255591639/SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

24960/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0279/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.744.561-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Paula Gracindo.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 04 de abril de 2023, da servidora Ana Paula Gracindo, RG nº 10.029.708-6/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

24962/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0280/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.915.152-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mineia Nívea Martini Venâncio.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 26 de maio de 2023, da servidora Mineia Nívea Martini Venâncio, RG nº 5.325.674-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

24963/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0281/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.779.112-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Camila Mariana Oenning de Carvalho.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 22 de abril de 2023, da servidora Camila Mariana Oenning de Carvalho, RG nº 10.123.892-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

24966/2023

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
017/2023	71/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA

063/2023	72/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
064/2023	73/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
067/2023	74/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
068/2023	75/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	GLAISON LIMA RODRIGUES
069/2023	4/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
070/2023	313/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
072/2023	76/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
073/2023	324/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
084/2023	82/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	MARCOS ARAGUARI DE ABREU
083/2023	77/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO LUIZ MENGAL SOARES

24084/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.142.703-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0444/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de pagamento de bolsa-auxílio do programa de Residentes Técnicos, alusiva ao mês de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais)**, conforme distribuição estabelecida aos residentes: **Aline Rodrigues Alfredo**, RG 10.502.765-6/PR, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Emanuele Gomes dos Santos**, RG 57.342.836-0/SP, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Gleivan Holanda Pinheiro**, RG 14.633.525-0/PR, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Juliana Salinas Verri**, RG 13.174.243-6/PR, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Katielen Guebarro Ferrareze**, RG 13.505.316-3, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos) e **Mariana Monteiro Veiga**, RG 10.513.812-1/PR, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

25500/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.598.181-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0337/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através do ESCRITÓRIO SOCIAL DE LONDRINA – ES / DEPPEN e de outro lado a empresa INSTITUTO MATEUS DO BEM, inscrita no CNPJ sob o nº 43.265.390/0001-34, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução de serviços de auxílio na produção de camas hospitalares e grelhas para churrasco e serviços que envolvem corte, dobra e solda de aço inox, nas dependências da Conveniada ou em locais determinados pela empresa e previamente informados ESCRITÓRIO SOCIAL DE LONDRINA – ES / DEPPEN.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25599/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.032.466-8

I. APROVO, nos termos do artigo 76, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e consoante a Informação nº 0339/2023-ATJ/SESP, a utilização de Credenciamento, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com o intuito de realizar chamamento público para seleção de propostas de pessoas jurídicas que tenham interesse no empréstimo gratuito (Comodato) de área, em imóveis - localizados nos municípios de Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Londrina e Maringá - a serem utilizados para instalação de equipamentos de radiocomunicação referente à sítio de repetição VHF completo, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMMP), para o período de 60 (sessenta) meses, conforme a Minuta do Edital e seus anexos (fls. 21/43);

II. APROVO, nos termos do artigo 76, inciso III, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, a Minuta de Edital e Anexos encartados às fls. 03/37;

III. RECONHEÇO e RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 76, inciso I, terceira parte, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 10.635/2018 e nas justificativas apresentadas pela Polícia Militar do Paraná, a situação fática como ensejadora de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IV. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

V. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25590/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.059.835-0

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0336/2023-ATJ/SESP, nos arts. 103, § 1º, 141, 142 e 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 1º, inciso VI e § 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0202/2022, firmado entre Estado do Paraná, através desta Secretaria, com interveniência do Departamento de Polícia Civil – DPC e o Município de TIJUCAS DO SUL/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, cujo objeto é a cessação, por parte do ente municipal, de 01 (uma) servidora pública para prestação de serviços Administrativos na Delegacia do Município de Tijucas do Sul, a fim de ser prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2023 até 18/05/2024., conforme Minuta correspondente (fls.31/33) e o Plano de Trabalho (fls.33).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25593/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.120.801-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 14º, do Decreto Estadual no. 11.180/22, e nos termos da Informação no. 0341/2023-ATJ/SESP, que seja firmado o Termo de Execução Descentralizada entre esta Pasta e a Secretaria de Estado das CidadesSECID, com o objetivo de normatizar e instrumentalizar a descentralização de recursos referentes ao custeio as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura de interesse da Secretaria de Estado Segurança Pública-SESP, em conformidade com as diretrizes e demais objetivos previstos no Plano Plurianual vigente, consoante as políticas públicas e respectivas prioridades elencadas de forma ordenada constante na LDO, com efeito, inseridas na consecutória LOA, conforme contido no Plano de Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25314/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.161.509-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0332/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO – PETBC e de outro lado a empresa AR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.526.470/0001-19, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO – PETBC, na execução de serviços de: cortar peças da parte superior (cabedal) de calçados profissionais e costurar peças da parte superior de calçados profissionais para posterior finalização na unidade da empresa em Toledo.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25623/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.161.843-6

I. AUTORIZO, nos termos dos Arts. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 464/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 23.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25347/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.168.579-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0329/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO, e, de outro lado, a empresa INOXDINE AÇO INOXIDÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.446.845/0001-85, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem dentro das dependências da PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO, na execução de serviços de: Lixamento e polimentos de metais, consoante à Minuta do Termo de Convênio às fls. 03/11, bem como ao respectivo Plano de Trabalho às fls. 12/15;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25324/2023

RESOLUÇÃO Nº 263/2023

Retificação da Resolução nº 216/2023 publicada no DIOE nº 11.367 em 27 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 20.014.424-4,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Resolução nº 216/2023 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.367 de 27 de fevereiro de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023”, leia-se: “no período de 01 de março de 2023 a 12 de março de 2023”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25266/2023

RESOLUÇÃO Nº 264/2023

Designa o servidor militar Cap. QOPM Alexandre Clotário Colaço, para acompanhar e fiscalizar toda a execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 0012, de 01 de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 17.318.731-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 006/2023 com a empresa DOUBLE SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.466.646/0001-57 pela inexecução do Contrato nº 0204/2021 GMS nº 816/2021, cujo objeto é aquisição de cintas de nylon com fivela e meias pretas para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º. Aplicar, como penalidade, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “a” e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o qual perfaz o montante de R\$ 1.696,63 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e três centavos), em duas parcelas, sendo R\$ 848,31 com vencimento para 05 de maio de 2023 e R\$ 848,32 para 05 de junho de 2023 (fls. 554/555 mov. 167), bem como manter informado o COMPROMITENTE acerca dos 5 (cinco) Contratos futuros realizados e realizados à administração Pública ou pelo período de 01 (um) ano, ou, ainda, o qual ocorrer primeiro, a fim de verificar o cumprimento de suas obrigações contratuais e assumir o dever doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

Art. 3º. Designar o servidor militar Cap. QOPM Alexandre Clotário Colaço, CPF 036.487.059-11, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação deste ato.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25331/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 241 - SESP/SEDEF/PGE

Recomposição do EP - Paraná Seguro nos termos do art. 7º do Decreto nº 11.824,

de 11 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em conjunto com o SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em atendimento ao Contrato de Empréstimo n.º 3137/OC-BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID e ao estabelecido no Decreto n.º 11.824, de 11 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados para compor o Escritório de Projetos Paraná Seguro-BID, instituído nos termos do art. 7º do Decreto n.º 11.824, de 11 de agosto de 2014, os seguintes membros:

- I. Ana Cristina Oporto, RG n.º 3.669.539-0/PR, Coordenadora-Geral;
- II. Ivan Ricardo Fernandes, RG n.º 6.393.252-3/PR, Coordenador-Adjunto;
- III. Sydney Vilimavicius, RG n.º 7.969.871-7, Coordenador de Projetos do Componente 1;
- IV. Maíara de Almeida Abreu, RG n.º 44.813.478-0/SP, Coordenadora de Projetos do Componente 2;
- V. Sérgio Kaminski, RG n.º 4.541.526-0/PR, Coordenador administrativo-financeiro do Componente 1;
- VI. Vanessa Juliao Arcie, RG n.º 6.326.483-0/PR, Coordenador administrativo-financeiro do Componente 2;
- VII. Vinicius Klein, RG n.º 5.732.132-6/PR, Assessor Jurídico.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as resoluções anteriores que tratam da constituição do Escritório de Projetos Paraná Seguro-BID.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Rogério Helias Carboni,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Letícia Ferreira da Silva,
Procuradora-Geral do Estado.

24948/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.952.761-4,

NOTIFICA:

1. Senhor **JADER LUIZ DOS SANTOS GOULART**, RG. 6.374.411-5, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 07 de março de 2023

MARLON MARTINS
SARME

22650/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 024/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 20.187.861-6,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Inservilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários do Departamento de Polícia Penal do Paraná:

I – ELVIS WILLIAM FRIEDERICH, RG 6.155.565-0, presidente;

II – ANDERSON ROBERTO DOURADO, RG 6.721.116-2, membro;
III – JACEMIR MOREIRA DE LIMA, RG 4.878.113-6, membro.

Art. 2º **DETERMINAR** que a referida Comissão AUXILIE como gestores assistentes dos Processos de Inservilidade das demais unidades administradas pelo DEPPEN.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria 105/2021 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

24999/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.958.189-9,

NOTIFICA

1. Senhor **LUIZ CARLOS KARPINSKI**, RG 3.071.816-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

MARLON MARTINS
SARME

18110/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.960.105-9,

NOTIFICA

1. Senhor **EDISON VIEIRA DE GODOY**, RG 3.001.388-3, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

MARLON MARTINS
SARME

18808/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.957.721-2,

NOTIFICA:

1. Senhor **JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS**, RG 5.149.434-2, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo

Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18841/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.953.402-5,

NOTIFICA:

1. Senhor **PEDRO NADIR CUBAS**, RG 3.418.326-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18865/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **BERNARDO LUCIO PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA**, RG 13070354-2, Investigador de Polícia, 4ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de março de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

20275/2023

P O R T A R I A Nº 657-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.193.607-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização

das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VERONICE AZEVEDO CAVALCANTE, RG 7996706-8, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da mesma Divisão.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 658-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 20.058.744-8 e Resolução nº 246/2023-SESP, resolve,

D E S I G N A R

MONICA FERRACIOLI, RG 6363015-2, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ÁREA OESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 da referida Corregedoria.

Curitiba, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

25049/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, ACOLHE o Despacho Decisório nº 195/2023 – VP, contido às fls. 7/9 do Protocolo sob nº 19.931.367-3, e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor do Guarda Temporário Prisional, **FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA** – RG nº 8.889.506-3, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por ter, em tese, descumprido os deveres previstos no artigo Art. 12 da Lei Complementar 108/2005, estando sujeito a uma das penalidades disciplinares previstas no Art. 17, da Lei acima referenciada.

Curitiba, 14 de novembro de 2022.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

24980/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, APROVA o Despacho Decisório nº 159/2023 CP, exarado pelo d. Corregedor-Geral do DEPPEN, às fls. 114/117 do Protocolo sob nº 19.197.322-4, adota seus fundamentos, ACOLHE as conclusões nele contidas e DECIDE (I) pela instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor do Policial Penal, **RAFAEL NUNES VIEIRA**, RG nº 6.954.868-7, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por, em tese, ter violado os deveres estampados nos incisos VI e VIII do Art. 279 da Lei 6174/1970. Sendo que se assim agiu, fica sujeito a penalidade disciplinar prevista no Art. 291 c/c 293, da Lei referenciada acima; e (II) pela instauração do PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSD em desfavor dos Guardas Prisionais Temporários, **ARON NASCIMENTO**, RG nº 6.747.444-9, **NILTON CARLOS JUNIOR**, RG nº 10.860.696-7, **NILSON CARLOS**, RG nº 10.018.496-6, e **GILSON CARLOS**, RG 7.775.357-5, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por, em tese, terem violado o dever estampado no inciso VI do Art. 279 da Lei 6174/1970. Sendo que se assim agiu, fica sujeita a penalidade disciplinar prevista no Art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Curitiba, 8 de novembro de 2022.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

24976/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, **APROVA** o Despacho Decisório nº 124/2023-CR exarado pelo d. Corregedor-Geral do DEPPEN, às fls. 8/9 do Protocolo sob nº 17.551.960-0, adota seus fundamentos, **ACOLHE** as conclusões nele contidas e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do Policial Penal, **ANDERSON RIBEIRO NUNES**, RG nº 006.260.747-5, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB, por ter, em tese, inobservado as normas legais e regulamentares vigentes e não ter cumprido as ordens superiores. Sendo que se assim agiu, desrespeitou o descrito no Art. 279, incisos VI e VII da Lei 6.174/70, estando sujeito a penalidade disciplinar prevista no Art. 291 c/c 293, da Lei referenciada acima

Curitiba, 13 de novembro de 2022.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

24992/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 07/2023 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **20 DE MARÇO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 71/2021/CPC (442/2019/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: PAULO SÉRGIO GOMES DE ASSIS, Escrivão de Polícia.
ADVOGADO: DR. JOÃO LEOPOLDO STEENBOCK FIM - OAB/PR 80.487.
RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 747/2017/CPC (605/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: VLADIMIR PINHEIRO, Investigador de Polícia aposentado.
ADVOGADOS: DR. DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA – OAB/PR 65.583.
RELATOR: DR. BRUNO ASSONI.

Curitiba, 16 de março de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

25462/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.026.402-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0286/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de insumos para cirurgias de videolaparoscopia, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 285.792,78 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme o Termo de Referência de fls. 50/55 e a Minuta do Edital de fls. 72/101;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de Março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

24977/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.976.404-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0326/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.946.476/0001-55, o valor global de **R\$ 683,02 (seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, em razão da prestação de serviços continuados de fornecimento de pão francês para o Batalhão de Polícia Rodoviária, conforme Nota Fiscal 4664 (fls. 05) e esclarecimentos de fls. 34, vinculada ao Contrato Administrativo nº 1160/2021 (fls. 11/21).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 10), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

25526/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.976.404-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0326/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.946.476/0001-55, o valor global de **R\$ 683,02 (seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, em razão da prestação de serviços continuados de fornecimento de pão francês para o Batalhão de Polícia Rodoviária, conforme Nota Fiscal 4664 (fls. 05) e esclarecimentos de fls. 34, vinculada ao Contrato Administrativo nº 1160/2021 (fls. 11/21).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 10), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

25409/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.714.712-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0324/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios carnes (bovina, frango, peixe, suína), produtos não perecíveis (estocáveis), hortifrutigranjeiros, frios, embutidos e pães para atender a demanda da 4ª Companhia do BPFron (Batalhão de Polícia de Fronteira), localizada no Município de Umuarama – PR, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 149.152,75 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência de (fls. 244/258) e Minuta do Edital de fls. 268/319.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da

conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante; **III. PUBLIQUE-SE;**
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.
Curitiba-Paraná, 15 de Março de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

25353/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.108.819-4**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 0327/2023-ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0209/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **COOPERATIVA PARANAENSE DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE ASSISTÊNCIA À ÁREA DA SAÚDE - COPPAS**, inscrita no CNPJ nº 82.686.858/0001-16, oriundo do lote 01, do Edital de Credenciamento HPM/PMR Nº 008/2018, cujo objeto corresponde a especialidade de anestesiologia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 02/05/2023 até 01/05/2024**, mantendo-se o valor do contrato em **R\$ 713.520,00 (setecentos e treze mil quinhentos e vinte reais)**, conforme Minuta do Quarto Termo Aditivo, de fls. 51/52.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

25313/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº. 19.425.032-0**

I. RETIFICO o despacho acostado à fl. 318, mov. 101 do presente protocolado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) Protocolo nº. 18.729.267-0

I – HOMOLOGO, (…)”

“(…) lote 01, a empresa SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI, CNPJ 02.223.342/0001-04 apresentou a proposta, para o lote, no valor total de R\$ 19.918,60 (dezenove mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). (…)”

Leia-se:

(…) Protocolo nº. 19.425.032-0

I – HOMOLOGO, (…)”

“(…) lote 01, a empresa SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI, CNPJ 21.000.092/0001-80 apresentou a proposta, para o lote, no valor total de R\$ 19.918,60 (dezenove mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). (…)”

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e devolva-se ao Setor de Licitações para demais providências legais.

Curitiba, 14 de março de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP

24997/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 19.680.330-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0439/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e

observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização a servidora **Carolina Augusta de Souza Brambilla**, portadora do RG sob o nº 6516712-3, inscrita no CPF sob o nº 007.406.119-41, no valor de **R\$ 3.226,64 (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Ofício nº 012/2023 (fls. 17).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

25003/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.904.789-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0447/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos servidores **DINALBERTO GERVASIO DA CUNHA**, titular do RG nº. 6.018.801-7/PR, o valor de 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos) e **NELSON GOMES DE OLIVEIRA NETO**, titular do RG nº. 7.234.258-5, o valor de 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos), **no valor total de 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento da cidade de Carlópolis para Londrina, realizado a bem do serviço público, no período de 19/12/2022 a 19/12/2022.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

25622/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 19.924.496-5**

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final (Mov. 434), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 116/2023, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de locação de Arquibancadas, tendas; barracas e grades de separação, visando atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê, no qual sagrou-se vencedoras as empresas Lotes 01 e 03, Paiol da Luz Iluminação Técnica para Eventos Eireli EPP, CNPJ 08.207.090/0001-06, com valor total da proposta para os lotes de R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), Lote 02, VB Estruturas Temporárias LTDA., CNPJ 33.076.526/0001-04, com valor total da proposta para o lote de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Lotes 04, 05 e 06, Mundi Locações de Estruturas e Trios Elétricos & Comércio de Equipamentos Eireli, CNPJ 17.140.866/0001-09, com valor total da proposta para o lote de R\$ 114.090,00 (cento e quatorze mil e noventa reais).

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 15 de março de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

25475/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.083.882-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0323/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0251/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.343/0001-20, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 13/05/2023 até 12/05/2024**, mantendo-se o valor total atual do contrato de **R\$ 639.376,92 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, nos termos da minuta de fls. 99/100;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 14 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

24996/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.086.304-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0325/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo, objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,98% (vinte e quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0769/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.012/0001-99, cujo objeto é a aquisição de água mineral, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 42/44, ao valor de **R\$ 1.206,72 (um mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 6.036,72 (seis mil trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

24971/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.135.821-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0319/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento de recarga de gases medicinais, armazenados em cilindros, com comodatos, para atender o Hospital da Polícia Militar do Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 126.267,36 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e**

trinta e seis centavos), conforme Termo de Referência de fls. 90/104 e Minuta do Edital de fls. 79/121;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de Março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

25009/2023

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº
00011/2023**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADILSON DO ESPIRITO SANTO - 808394609-53 - 03483017-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00103960 - 11.420,97 - AGEU FERNANDES MOISES - 157668619-15 - 03483038-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00109187 - 3.574,84 - AGRICOLA CANTELLI LTDA - 03328956/0003-77 - 03483026-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00076613 - 19.321,91 - AHMAD NAGIB AL GHAZAOUI - 703903719-04 - 03483052-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0165/2023 - 2.970,08 - ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA - 104188639-03 - 03483065-7 - JUSTICA - PROTOCOLO 20.147.677-1 - 4.793,44 - ALEX DONAUER - 037165179-41 - 03483053-3 - FECOP - EAPF 80006306 - 34.348,61 - ALZIRO VARGAS PACHECO - 329377099-15 - 03483037-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00071158 - 1.199,10 - ANA PAULA BRAGA SALAMON - 055622479-50 - 03483032-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0210/2023 - 284.697,66 - 03483035-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0207/2023 - 15.650,58 - ANTONIO STANISZEWSKI - 254972279-53 - 03483028-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00110250 - 25.739,05 - ANUAR MIGUEL ABIB - 002380159-04 - 03483030-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00109847 - 8.223,42 - AUTO POSTO ARAPUCANA LTDA - 90617615-75 - 03483072-0 - ICMS - PAF 6634414-2 - 518.061,30 - B1 COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 29448809/0001-62 - 03483060-6 - ICMS - EAPF 80024576 - 104.655,27 - 03483061-4 - ICMS - EAPF 80024533 - 711.556,65 - 03483062-2 - ICMS - EAPF 80024614 - 69.982,44 - BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR - 067819719-99 - 03483049-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00113814 - 7.311,88 - BRUNO AUGUSTO DE CASTRO - 058870329-01 - 03483022-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0203/2023 - 6.521,08 - CARLOS GUSTAVO SACHERS DE CRONTHAL - 411845489-00 - 03483036-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00078844 - 1.135,80 - CEREALISTA GRAOS FINOS EIRELI - 40578716/0001-95 - 03483071-1 - ICMS - EAPF 80024452 - 2.110.218,77 - CESAR AUGUSTO FRANCO - 023292409-02 - 03483018-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0204/2023 - 6.521,08 - CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFANCIA E - 02794855/0001-67 - 03483032-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0210/2023 - 284.697,66 - CLAUBER BARONI RAMOS - 027260199-35 - 03483019-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0205/2023 - 6.521,08 - CLAUDINEI BATISTA - 024303379-67 - 03483048-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00094629 - 11.001,50 - DENILSON GUEDES DE MORAES - 620592709-87 - 03483042-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00041715 - 3.374,87 - DEOCLECIO PAULO GONZATTI - 483398819-49 - 03483021-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00115253 - 26.646,59 - EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA - 463721649-49 - 03483041-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0215/2023 - 15.650,58 - FAST BIKE CENTER LTDA - 80872526/0001-09 - 03483067-3 - ICMS - EAPF 80024193 - 13.303,00 - HELIO DE LOURDES MOREIRA - 046695179-53 - 03483039-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00091615 - 1.286,10 - HENDRYO ANDERSON ANDRE - 044066779-84 - 03483020-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0211/2023 - 15.650,58 - 03483032-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0210/2023 - 284.697,66 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LACTOPAR LTDA - 90547922-95 - 03475493-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 296.447,41 - JAKELINE FERNANDES STEFANELLO - 027318039-83 - 03483059-2 - ITCMD - PAF 6618116-2 - 464.651,05 - JEFFERSON A S DE ARAUJO PRESENTES E

DECORACOES LTDA - 11620004/0001-99 - 03483057-6 - ICMS - EPAR 80024096 - 23.234,76 - JOAO LUIZ ROMAO - 564395049-91 - 03483070-3 - ICMS - EPAR 80024460 - 1.348.106,64 - JOAO REMINS - 027209909-06 - 03483050-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00120546 - 6.494,58 - JOAOZINHO OBZUT - 030315859-09 - 03483025-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00113816 - 7.311,88 - JOAQUIM MENDES FERNANDES - 005312009-49 - 03483059-2 - ITCMD - PAF 6618116-2 - 464.651,05 - JOSE EDILSON VANZELLA - 539407509-30 - 03483029-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0201/2023 - 5.216,86 - JOSE ELIAS CARRIEL CORREA - 721808469-91 - 03483024-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00079425 - 360,93 - JOSE HENRIQUE RODRIGUES KLUG - 207271270-04 - 03483033-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00103358 - 11.024,94 - JOSE LUIZ SCROCCARO - 109909339-20 - 03483046-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0216/2023 - 15.650,58 - JOSELITO FRANCISCO ZORECK - 05593885/0001-01 - 03483031-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00113086 - 1.508,33 - KOALA COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP - 25345864/0001-76 - 03483069-0 - ICMS - EPAR 80024169 - 533.396,45 - LAURI ADILIO ANDRADE DE SOUZA - 036738059-59 - 03483043-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90000419 - 6.914,25 - LEILA RUSCHEL DONAUER - 08611897/0001-00 - 03483053-3 - FECOP - EPAR 80006306 - 34.348,61 - LEILA RUSCHEL DONAUER - 130140210-91 - 03483053-3 - FECOP - EPAR 80006306 - 34.348,61 - LUIZ CLAUDIO ARGOZ - 517788589-53 - 03483047-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00118452 - 74.780,02 - MARCOS ANTONIO CALEGARI - 051052019-73 - 03483045-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00067244 - 1.332,87 - MARILENE AMALIA MOLLER - 574354640-15 - 03483073-8 - ITCMD - PAF 6631912-1 - 79.269,56 - MMBLOGISTICA EIRELI - 13951277/0001-41 - 03483055-0 - ICMS - EPAR 80023790 - 2.449.292,90 - 03483068-1 - ICMS - EPAR 80024126 - 374.553,85 - MULTIPLO GASTRONOMIA LTDA - 90901743-28 - 03481422-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 22.970,46 - NELSON C JUNIOR COMERCIO DE BICICLETAS LTDA ME - 14178163/0001-73 - 03483056-8 - ICMS - EPAR 80024037 - 393.069,51 - NELSON GRANDO - 427078039-87 - 03483051-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00110662 - 7.846,11 - NOEMI TEREZINHA MILANI E SILVA - 604668470-68 - 03483060-6 - ICMS - EPAR 80024576 - 104.655,27 - 03483061-4 - ICMS - EPAR 80024533 - 711.556,65 - 03483062-2 - ICMS - EPAR 80024614 - 69.982,44 - ONILDO GELATTI - 084926979-20 - 03483034-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00113817 - 21.935,64 - PAULO ALFONSO ALTISSIMO - 523896009-30 - 03483063-0 - ICMS - PAF 7201588-6 - 42.869,64 - PAULO SILVA - 080226409-30 - 03483015-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118141 - 9.246,49 - RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR - 314006008-47 - 03483044-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0202/2023 - 5.216,86 - SABRINA BOITA CARARO - 052196659-01 - 03483064-9 - ICMS - EPAR 80024215 - 181.537,04 - SABRINA BOITA CARARO - ME - 20345792/0001-43 - 03483064-9 - ICMS - EPAR 80024215 - 181.537,04 - SAUL PEREIRA EIRELI - ME - 27256444/0001-49 - 03483054-1 - ICMS - EPAR 80024347 - 404.322,91 - SDM CONFECÇÕES E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME - 26590793/0001-30 - 03483070-3 - ICMS - EPAR 80024460 - 1.348.106,64 - SEBASTIAO FERREIRA DE MELO - 193106179-34 - 03483040-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00080302 - 3.624,90 - SERGIO LUIZ SCHMIDT - 053300999-51 - 03483016-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0206/2023 - 6.521,08 - SILMARA RITA BARBOSA - 018459628-93 - 03483023-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00082593 - 1.817,55 - STORI CARVALHO COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 32274585/0001-24 - 03483058-4 - ICMS - EPAR 80024339 - 364.874,78 - T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME - 08666165/0001-09 - 03483066-5 - ICMS - EPAR 80024274 - 379.742,46 - UWE GUIDO DONAUER - 941868200-15 - 03483053-3 - FECOP - EPAR 80006306 - 34.348,61 - VALMOR PACHECO DO AMARANTE - 285000249-68 - 03483027-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00057882 - 1.733,10 - VINICIUS SANTOS SILVA - 090876019-13 - 03483071-1 - ICMS - EPAR 80024452 - 2.110.218,77 .

Curitiba, 12 de março de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

25491/2023

PORTARIA REPR N° 43/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEF nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 19.551.479-8 resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 10.04.2023 a 20.04.2023	ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO RG nº 4.147.640-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11º DRR, em substituição ao titular Osni Vito, RG nº 4.164.093-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D”, por motivo de férias.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

24951/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N° 036/2023

O Diretor-Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 16º, inciso VII e XVII do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e em atenção ao constante do processo protocolado sob nº 19.763.860-5,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para Investigar apuração dos fatos relatados na denúncia de conflito, por parte de servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, em relação ao funcionário de empresa terceirizada, conforme descrito no processo de nº 19.763.860-5.

Art.2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão Processante do citado Processo Administrativo Disciplinar:

- Presidente: **PAULA DANIELA MUNHOS** - RG nº 8.493.660-0
- Membro: **THIAGO DE OLIVEIRA** - RG nº 9.107.831-7
- Membro: **WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS** - RG nº 4.249.959-5.

Art.3º ESTABELECER que a Comissão constituída deverá, em até sessenta dias, a contar a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial, apurar detalhadamente os fatos e as circunstâncias da infasta ocorrência, acatando, inarredavelmente, em seus passos procedimentais o disciplinado na Lei Estadual nº 20.656/2021, para apresentar seu relatório final.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 15 de março de 2023.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

25447/2023



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Em tempo

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO SEIMT Nº 007/2023

Súmula: Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, pelo Decreto nº 003/2023

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, Diego de Oliveira Nogueira, RG nº 6.988.551-9/PR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023, para exercer as seguintes atribuições:

- I. Planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da Pasta;
- II. Dar publicidade aos atos e atividades da gestão, conforme legislação específica;
- III. Elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta vinculadas;
- IV. Propor o orçamento da Pasta encaminhar as respectivas prestações de contas;
- V. Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competências da Pasta;
- VI. Participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VII. Realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;
- VIII. Manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;
- IX. Determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processos administrativo, aplicando-se as necessárias penalidades e punições disciplinares;
- X. Prestar esclarecimentos relativos aos atos da Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual e legislação aplicável;
- XI. Autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, assinar contratos, aditivos e apostilamentos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- XII. Propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
26745/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br